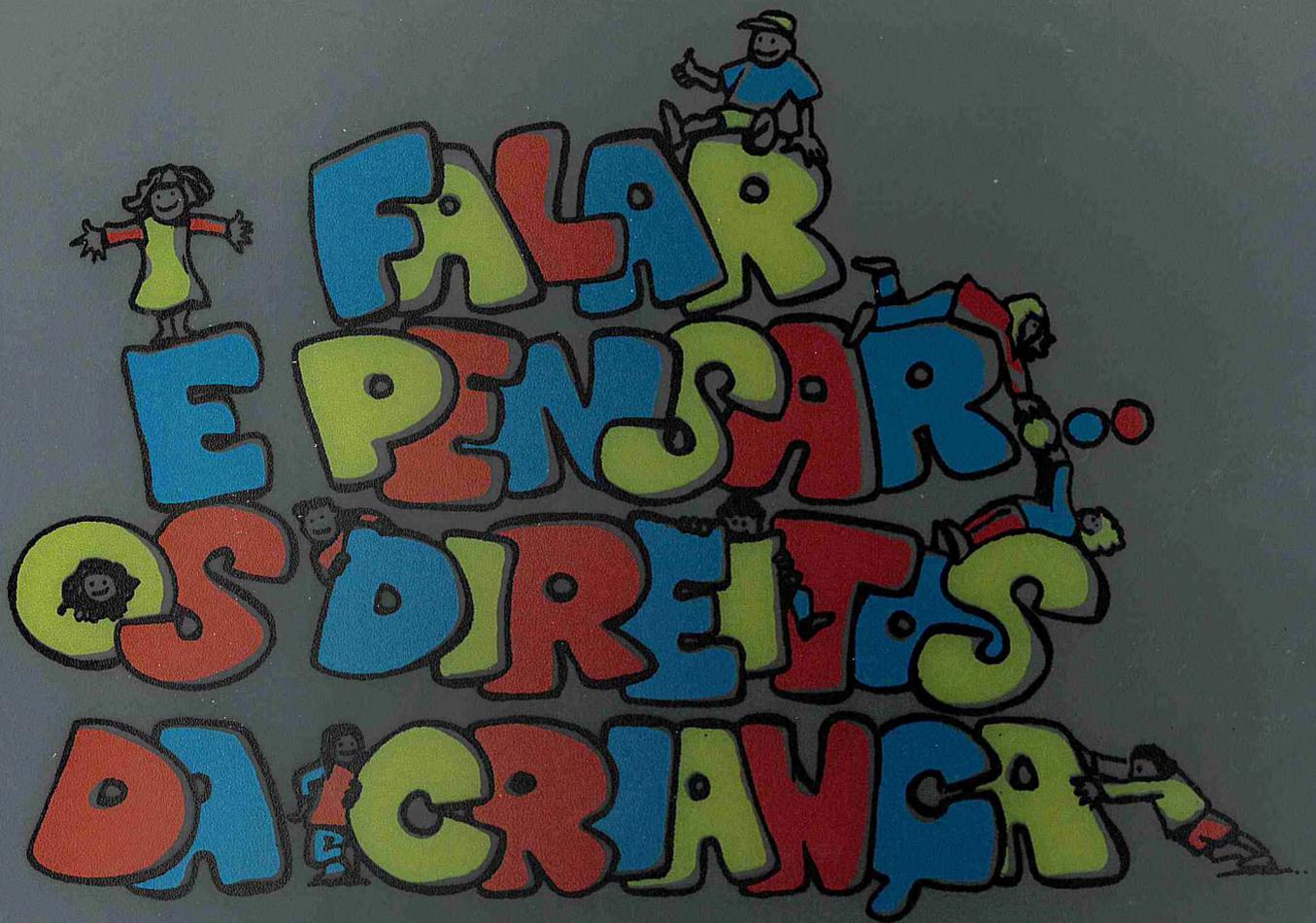
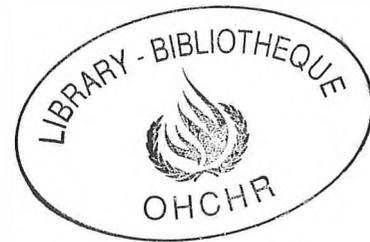


MANUAL DE APOIO AO PROFESSOR

FALAR E PENSAR OS DIREITOS DA CRIANÇA



FALAR E PENSAR OS DIREITOS DA CRIANÇA



APRESENTAÇÃO • COMO TRABALHAR



O QUE É SER CRIANÇA

O ACESSO À INFORMAÇÃO

O DIREITO A SER PROTEGIDO

O DIREITO À PALAVRA

O DIREITO À DIFERENÇA

O DIREITO À NÃO VIOLÊNCIA

DIREITOS DA CRIANÇA
LEITURAS - CONVENÇÃO - DIREITO A BRINCAR - SUGESTÕES

FICHA TÉCNICA

AUTORES

Concepção e Produção: Rui Seguro

Consultores: Ana Vieira de Almeida Directora Pedagógica da Cooperativa "A Torre"

Joaquim Coelho Rosa Professor Coordenador da Escola Superior de Educação de João de Deus

Ilustração e Arranjo Gráfico: Paulo Ramalho

Agradecimentos:

Aos professores e alunos da Cooperativa "A Torre", da Escola Primária n.º 10 de Lisboa (Castelo de S. Jorge) e da Assistência Infantil da Freguesia Santa Isabel a colaboração prestada na fase experimental

Produção Executiva: Ana Maciel

Pastas e Dossier: Cartune

Impressão do Material para o Aluno: Agapê

Plastificação: M. Fernandes e Gomes

Pré-Impressão do Manual de Apoio ao Professor: Écran Mágico

Tiragem: 1.000 exemplares

Ano: 1999

PROJECTO EDITADO



CIVITAS, Associação da Defesa e Promoção dos Direitos dos Cidadãos
Rua de São Marçal, 77 - 79 - 1200 - 419 LISBOA
Tel.: 21 342 45 28 - Fax 21 346 05 54

PROJECTO APOIADO

COMISSÃO NACIONAL



50 ANOS DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL
DOS DIREITOS DO HOMEM E DÉCADA
DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO
EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS
(1995 - 2004)



1. O MATERIAL QUE SE APRESENTA deve ser abordado, essencialmente, num processo dinâmico de descoberta e aprendizagem, surgindo, por isso, como situação existencial para ser reflectida, trabalhada, desenvolvida e dialogada e não como um conjunto de conhecimentos para serem transmitidos.

Três pressupostos conceptuais foram determinantes para a feitura dos materiais: um de ordem moral, outro de ordem antropológica e outro de ordem pedagógica.

a) Pressuposto de ordem moral

Vivemos num tempo em que as sociedades humanas, por razões de vária ordem são, menos do que nunca, monolíticas e uniformes no que respeita às determinações do "bem" e do "mal". Actos, objectivos e princípios que nos habituámos a considerar "bons" são, hoje em dia, objecto de suspeita. E vice-versa. Essa suspeita não nasce por simples capricho ou leviandade dos homens, mas brota da própria diversidade de situações novas, de descobertas e de realizações que mudaram a face do mundo e a compreensão que havia da existência.

Mesmo quando subsistem convicções razoavelmente generalizadas e partilhadas quanto ao que é "bom" e ao que é "mau", a realidade actual obriga, muitas vezes, a mudar atitudes e normas para continuar a defender os mesmos valores. Um valor tradicionalmente considerado positivo nas nossas sociedades, como por exemplo, o "nacionalismo", tem, necessariamente, nos tempos que correm, que sofrer uma enorme inflexão de sentido sob pena de perder qualquer espécie de significado ou função. Num tempo em que a informação, o turismo, a economia, a ciência e a técnica suprimiram todas as fronteiras, não é, de modo nenhum, possível manter como "moralmente boas" as concepções e práticas tradicionais do nacionalismo. O próprio conceito de "cidadão nacional" requer revisão, pois aquilo que foi outrora o espaço exclusivo de uma "nação" (isto é, dos que eram "nascidos" nesse espaço) é hoje um espaço comum, legítima e necessariamente partilhado por pessoas nascidas em lugares muito diversos. Os direitos da "pessoa" estão acima dos direitos do "cidadão".

Isso não implica acabar com a moral da cidadania democrática, mas sim fazê-la progredir para novos padrões e comportamentos, mais democráticos na medida em que forem mais condizentes com as necessidades da pessoa, que excedem e compreendem as do cidadão. O que poderá ter como consequência que certos comportamentos, até há bem pouco tempo considerados moralmente bons, sejam actualmente moralmente maus e tenham que ser corrigidos.

Um outro exemplo importante pela sua relação directa com a educação. No tempo em que a educação era concebida como uma espécie de loja onde os professores ofereciam ensino e os alunos procuravam (ou se limitavam a receber...) aprendizagem, era moralmente bom tratar todos os alunos por igual: oferta igual para todos esses aprendizes de cidadão, exigências iguais para todos, juízo classificativo igual para todos. Actualmente, quando a educação tem que ser, essencialmente, o processo de descoberta e de desenvolvimento da pessoa dos alunos (que deixam, por isso, de ser meros aprendizes de cidadãos adultos), torna-se moralmente mau tratá-los todos pela mesma bitola, pois isso é o mesmo que eliminar todos os que não correspondem a essa bitola.

Estes dois exemplos destinam-se apenas a ilustrar o pressuposto moral dos materiais. Poderia formular-se do seguinte modo:

- 1º - os comportamentos são moralmente bons por referência a certos padrões próprios de certas circunstâncias;
- 2º - mudança de padrões e/ou de circunstâncias obriga a questionar os comportamentos morais habituais, levando a confirmá-los ou a infirmá-los;
- 3º - uma educação só tem verdadeiras consequências morais quando exercita essa refundação permanente das razões, isto é, quando é ética.

Para se ser e desenvolver como pessoa, é indispensável um permanente exercício ético. Esse exercício é que vai fazendo evoluir criteriosamente todos os particularismos circunstanciais das diferentes morais. A ética é completamento e (re)fundação das morais e, muitas vezes, sobretudo em épocas de grandes mutações, opõe-se-lhes, no todo ou em parte.

Pretende-se que o uso deste material não assuma a forma da pregação moral, do doutrinamento dos alunos por parte dos professores. Daí uma certa "ambiguidade" ou abertura das situações escolhidas. Tal ambiguidade ou abertura não é, não pretendeu ser, nem poderia ser, mesmo que o tivesse pretendido, moralmente neutra. A neutralidade é rigorosamente impossível nesta matéria.

b) Pressuposto de ordem antropológica

Os seres humanos caracterizam-se, essencialmente, pela sua capacidade para construir e formular sentido, sobretudo pela articulação do discurso. É com a palavra que organizam as suas opções de existência, que as partilham e orientam, que constroem sentido pessoal e social.

Não significa isso que o uso do discurso resolva todas as situações aporéticas e, muito menos, que produza uma unidade de concepções na qual os homens se uniformizariam. O que o uso organizado da palavra faz é hierarquizar razões, fundar opções, articular sentidos, construir existências. O discurso nunca é definitivo: tenteia caminhos, cruza-se com o mundo e com outros discursos. Os homens vivem, assim, em múltiplos discursos, cruzando-os e trocando-os entre si. O discurso (lógos), como modo próprio da existência dos homens, é, sobretudo, uma construção permanente, nunca definitiva, nunca acabada, saída da troca/partilha/passagem (diá) de diferentes discursos.

A passagem do discurso de cada um para os outros é o diálogo, caminho percorrido e partilhado, em que a feitura do caminho próprio acontece na recolha e acolhimento do caminho dos outros. O processo de identificação permanente de cada um faz-se no dar e receber palavra.

Os materiais propostos são, por isso, em primeiro lugar, matéria de diálogo. Ao recusar que sejam pretexto para um monólogo lectivo do professor, uma espécie de tema que o professor utilizaria para passar mensagem, o que se pretende é que eles dêem origem a actividades de procura, pessoal e social, de sentido e de razões.

O pressuposto antropológico implica também que os autores recusam a possibilidade de definir algures uma "idade da razão". As crianças são, tal como os adultos, seres humanos que procuram, descobrem e constroem sentido de existência com palavras. Partilham um mundo que é comum, são confrontadas com situações comuns, enfrentam problemas comuns.

Apresentar situações existenciais para articular razões e sentido é tão válido para as crianças como para os adultos. As diferenças de sentido que uns e outros podem produzir não são substancialmente diferentes das que surgem só entre adultos. É, em qualquer caso, descabido e violento pretender que as crianças tenham, sobre uma dada situação, a interpretação e a leitura dos adultos. O que é preciso é que, em diálogo com os adultos, vão construindo a sua própria compreensão, aprendendo a articulá-la com a dos outros e a exercitar a experiência da sua própria evolução no sentido que atribuem à existência.

As crianças são "seres de razão", tal como os adultos capazes de procurar, descobrir e partilhar razões. Por outras palavras, são capazes de fundação ética que lhes permita e faculte comportamentos morais adequados às diferentes situações. Esse é o caminho do seu crescimento e da sua aprendizagem da liberdade e da autonomia.

c) Pressuposto de ordem pedagógica

Os dois pressupostos anteriores são consistentes com o pressuposto pedagógico segundo o qual cada um é o principal agente da sua própria aprendizagem. Pressuposto válido para todas as aprendizagens e, mais ainda, para a aprendizagem de si mesmo, do sentido e projecto de existência próprios, das razões e opções desse sentido e desse projecto.

Os materiais propostos pretendem, por isso, dar aos alunos o papel essencial de autores de aprendizagem e de condutores do próprio processo. Ao professor cabe o papel de assistente dessa aprendizagem, enquanto monitor, apoio e coordenador do diálogo dos alunos.

Os materiais de aprendizagem seriam as próprias experiências e vivências dos alunos, aquilo que eles, por sua iniciativa, trouxessem para a sala de aula. A partir desse "material", que é a própria existência, induzir-se-ia o diálogo ético, participado por todos e coordenado pelo professor.

O "material" constituído pela experiência e vivência dos alunos será sempre a matéria-prima essencial. Os professores deveriam estar atentos para aproveitá-la ou para chamar a atenção para ela como situação privilegiada de desenvolvimento pessoal e social: acontecimentos da escola e do mundo, pequenos ou grandes, e situações, informações e programas da TV que constituem objecto de referência comum aos alunos serão, quando devidamente trabalhados, um material precioso e prioritário.

Nesse sentido, os materiais agora propostos são, por assim dizer, "materiais de laboratório" que estão à disposição quando os "materiais reais", da própria vida, parecem ausentes ou insuficientemente mobilizadores.

Ao usar estes materiais, o professor deverá deixar, num primeiro tempo, o máximo de iniciativa aos alunos. Se fossem casos e factos da experiência dos alunos seria deles que partiria a iniciativa.

São os alunos que têm que "ler" e expor as situações apresentadas. São eles que têm que confrontar e debater as diferentes leituras. São eles que têm que construir juízos e decisões, pessoais e sociais, sobre os problemas que as situações suscitam. São eles que têm que assumir opções sobre o que devem e não devem ser e fazer.

Não teria sentido produzir materiais se estes não tivessem, como primeiro imperativo, esse direito que lhes assiste da iniciativa e da autonomia do discurso.

2. Por fim uma referência a que uma das intenções destes materiais é a de não dividir deveres e direitos, como se uns e outros significassem, respectivamente, um "deve" e um "haver" em qualquer contabilidade das relações do indivíduo com a sociedade. Daí a ausência de formulações do estilo: "a criança tem tal direito, mas isso implica tal dever".

Uma tal estrutura de apresentação é, aliás, eticamente problemática. Acentua uma espécie de "mercantilismo" ético, segundo o qual cada direito é algo que se "paga" com um dever e vice-versa, atacando, assim, subrepticiamente, a própria liberdade ética (passe o pleonasma), isto é, a dimensão da generosidade e da gratuidade na prática do bem, pelo simples facto de ser bem. Insinua uma estrutura compreensiva segundo a qual os direitos são o que nos é bom e agradável e os deveres o que nos é mau e desagradável.

Essa "contabilidade" veicula ainda uma outra perversão, hoje em dia muito disseminada, geradora de grandes irresponsabilidades pessoais e sociais. A oposição entre direitos e deveres leva a colocá-los como pertencendo a "sujeitos" diferentes. É comum a afirmação (e mais comuns ainda os comportamentos efectivos que a realizam) segundo a qual, se "eu" tenho um direito, "alguém" (que não eu) tem o dever correspondente. A consequência é a infantilidade caprichosa de só pensar nos direitos que "eu" tenho, remetendo para "os outros" os deveres. Ou o de considerar que, enquanto os "meus" direitos não forem todos satisfeitos por "alguém", ninguém tem que me exigir deveres.

A oposição e contraposição entre direitos e deveres é, ética, antropológica e pedagogicamente errada. Cada direito que "eu" tenho é, justamente, um dever que "eu" tenho e vice-versa. O direito que tenho de dizer o que "eu penso" é o dever que tenho de pensar no que digo, antes mesmo de dizer qualquer coisa (se não, como é que estou a dizer o que "eu penso"?). Os direitos são direitos/deveres e os deveres são deveres/direitos.

A oposição entre direitos e deveres tem ainda outro inconveniente, qual seja o de sucumbir demasiado facilmente ao "moralismo" ou ao doutrinamento, listando os direitos de um lado e os deveres do outro. É a palavra e o texto das crianças que importa revelar, não o "incutir" máximas, normas ou quaisquer outros preceitos morais.

A referência a eles é explícita e é através dos Direitos da Criança (não em oposição a eles) que as crianças terão que construir a consciência e a prática éticas da sua existência. Nesse sentido, estes materiais poderão ser igualmente educativos para crianças e para adultos. Para as crianças porque lhes dão a conhecer direitos inalienáveis, mostrando casos concretos em que são violados e induzindo, ao mesmo tempo, caminhos de defesa. Para os adultos, porque, infelizmente, muitas vezes ignoram ou procedem como se ignorassem, que as crianças são integralmente pessoas e sujeitos de direitos.

COMO UTILIZAR



A metodologia para a utilização deste instrumento de trabalho requer condições e normas para eficaz interacção.

Neste sentido, é aconselhável não esquecer as seguintes sugestões:

- Na 1ª sessão, o/a professor/a deve informar os alunos sobre o conteúdo dos materiais, o fim a que se destinam e o modo como vão ser explorados. Deve colocar à disposição das crianças os seis roteiros e sobre eles prestar todos os esclarecimentos necessários.
- No decurso desta sessão, poderá ser oportuno combinar as regras básicas para o bom funcionamento do grupo nas sessões de debate e o modo como se podem organizar para realizar as actividades propostas no roteiro.
- No 1º caso (sessões de debate) convém não esquecer que:

1 – As crianças e o moderador (professor/a) deverão estar dispostos de forma a que todos se vejam.

2 – As regras devem ser combinadas por todos e, se possível, registadas e afixadas. O/A professor/a poderá sugerir que é necessário:

- combinar um sinal indicativo de "peço a palavra";
- Saber esperar pela sua vez de intervir;
- não interromper quem está a falar;
- prestar atenção ao que é dito;
- não se deve desviar do assunto;

Será também conveniente colocar à votação dos alunos a escolha do tema a ser tratado em 1º lugar e, se for possível, fazer o escalonamento da sequência preferencial dos temas com a marcação de periodicidade e horário das sessões.

- No 2º caso (organização para a realização das actividades) deve ter-se em conta a dinâmica do grupo e a planificação geral.
De acordo com a metodologia proposta, convém que a tomada de decisão seja partilhada entre alunos e professor/a e que, após a sua concretização, seja avaliada por todos.
Deve ter-se em conta que estas actividades são parte de um todo e que tanto podem ser realizadas após as sessões de debate (num prazo não muito distante) como constituir o início do lançamento de um tema.

- **A intervenção do /a professor/a como moderador do debate é de extrema importância e requer cuidados especiais.**

Compete-lhe:

- 1 – Decidir do número de crianças participantes no debate, visto que este factor depende das características específicas do grupo de alunos, das condições da sala, dos recursos disponíveis e da prática do docente em lidar com situações semelhantes.
Em condições ideais o número de participantes não deverá ser inferior a cinco e superior a quinze crianças.
- 2 – Decidir sobre o tempo dedicado a cada sessão.
Embora 45 minutos pareça ser o tempo máximo razoável para o nível etário em causa, encurtar ou prolongar a sessão depende do interesse e entusiasmo dos participantes.
Em qualquer dos casos, é aconselhável parar num momento "alto" do debate e retomar o tema posteriormente do que deixar arrastar um diálogo do qual a maioria se desinteressou.
- 3 – Lançar o tema de cada sessão.
- 4 – Dar tempo suficiente às crianças para manusear e observar as imagens do roteiro.
- 5 – Acolher a proposta da escolha do "quadro" por onde iniciará o diálogo.
- 6 – Estimular o debate e alimentar o diálogo com questões novas ou que venham no seguimento do que foi expresso.
Encontrará exemplos para cada quadro dos roteiros nas páginas seguintes.
- 7 – Dar e retirar a palavra de forma equitativa segundo as regras estabelecidas.
- 8 – Ajudar as crianças a procurar formular o "porquê" (as razões) das ideias que expressam.
- 9 – Promover e colaborar na avaliação final sobre a forma como decorreu a sessão.
- 10 – Fazer um registo sucinto no caso de se ter chegado a uma conclusão ou se for tomada uma decisão de projecto de acção comum.
O/a professor/a poderá ser ajudado nas suas tarefas por um/a aluno/a escolhido por votação para o efeito.

Deve abster-se de:

- 1 – Dar a sua opinião, salvo em casos extremos em que a neutralidade não poder ser mantida, como por exemplo: a pedofilia, a droga, o racismo, a exploração do trabalho infantil.
- 2 – Emitir juízos valorativos sobre opiniões emitidas.
- 3 – Forçar que se chegue a uma conclusão.

O QUE É SER CRIANÇA



Artigo 1.º

Nos termos da presente Convenção, criança é todo o ser humano menor de dezoito anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo.

Artigo 7.º

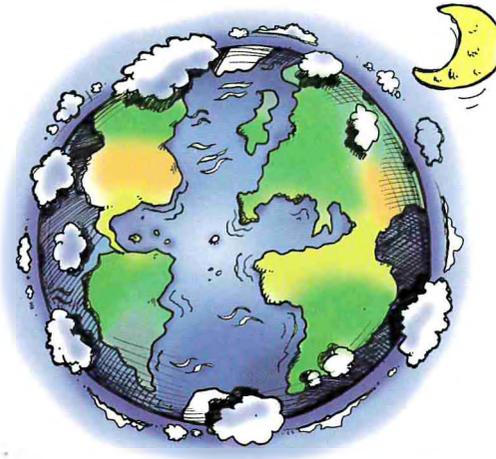
1. A criança é registada imediatamente após o nascimento e tem desde o nascimento o direito a um nome, o direito a adquirir uma nacionalidade e, sempre que possível, o direito de conhecer os seus pais e de ser educada por eles.
2. Os Estados Parte garantem a realização destes direitos de harmonia com a legislação nacional e as obrigações decorrentes dos instrumentos jurídicos internacionais relevantes neste domínio, nomeadamente nos casos em que, de outro modo, a criança ficar apátrida.

O QUE É SER CRIANÇA



- O que é ser criança?
- Em que é que as crianças são diferentes dos adultos?
- O que é que as crianças gostam mais de fazer?
- O que é que as crianças fazem melhor que os adultos?
- As crianças poderiam viver sem os adultos?
- Por que é que em bebé precisavas de mais cuidados do que agora?
- Quem é que te educa?
- O que é que já és capaz de fazer sozinho?
- E quando tiveres 16 anos o que achas que farás que não fazes agora?
- Que desenho farias para juntar a estes?
- Aprende-se mais em casa ou na escola?

O QUE É SER CRIANÇA



- A imagem representa o mundo. Compara-a com o globo da tua escola.
- Quantas crianças haverá no mundo?
- Vivem todas da mesma maneira? Porquê?
- Conheces crianças de outro país? São muito diferentes de vocês?
- Acham que as crianças de todo o mundo deveriam ter uma língua que só elas percebessem?
- Se pudesses mandar uma mensagem a todas as crianças do mundo o que lhes dirias?
- Alguém usa a Internet para comunicar com uma criança de um país distante?
- Alguém tem um amigo que não fale português?
- O que é que as crianças que não falam a mesma língua podem fazer em conjunto?
- O que é que as crianças de todo o mundo devem ter para crescer bem?



- Nesta imagem há um adulto e uma criança, o que estarão a fazer?
- O que é que esta criança pode aprender com o adulto?
- E vocês, o que podem aprender com os adultos para saberem fazer quando forem crescidos?
- Imaginam como é a vida desta criança nesta região do mundo?
- Ao fundo é a casa deles. Será agradável lá dentro? Têm mesas, cadeiras e camas? Como cozinham?
- As aldeias nos pólos são muito distantes umas das outras. Como é que se deslocam de uma aldeia para outra?
- Esta criança anda na escola? Como será a sua escola? Como será que eles brincam?
- Gostariam de ter um amigo ou uma amiga esquimó?

O QUE É SER CRIANÇA

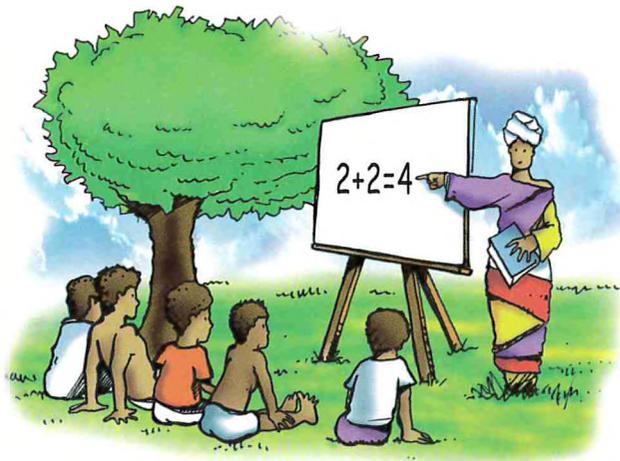


- Acham que estas pessoas vivem numa região rica ou pobre?
- Estas crianças terão vontade de brincar?
- O que é que estarão a comer? Como é que preparam a comida?
- Será que as pessoas estarão bem alimentadas?
- Há zonas do mundo em que muitas pessoas passam fome. Sabem de algumas delas e porque é que existe aí fome? *Procure que os alunos discutam sobre situações de falta de água, excesso de população, guerra, etc.*
- Que soluções podem ser pensadas para melhorar estas situações?

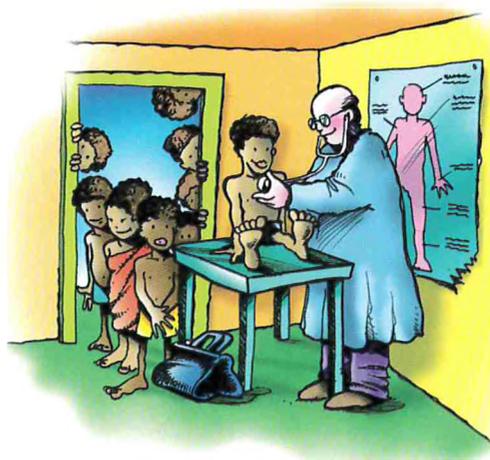


- Se tivesses que mandar uma carta a um destes meninos a dizer como és e onde vives, o que farias para ele perceber?
- As crianças estão a mostrar o que escreveram.
- Em que língua podem estar a escrever? Conheces outras línguas que usem símbolos diferentes dos nossos?
- Já viram alguma coisa escrita nessas línguas?
- Como é que nesses países se aprende a ler e a escrever?
- Todas as crianças do mundo devem aprender a ler e a escrever? Porquê?
- E todas o fazem? Porquê?

O QUE É SER CRIANÇA



- Na hora do recreio o que farão estas crianças que vocês não podem fazer?
- As crianças de todo o mundo aprenderão a mesma Matemática? Porquê?
- Em algumas zonas do mundo as escolas são parecidas com as da imagem.
- Que tipo de clima é que existe na zona em que esta escola funciona? Haverá algumas vantagens nesta escola?
- Como serão os materiais dos alunos, terão livros? E cadernos?
- Gostariam de andar numa escola como esta?
- Estas crianças aprenderão as mesmas coisas que vocês?



- Acham que esta situação se passa numa escola ou num consultório?
- Acham que as crianças que vão ser vistas pelo médico estão doentes? Dêem outras ideias.
- Só devemos ir ao médico quando estamos doentes?
- Se detectarmos uma doença no seu início é mais fácil combatê-la?
- Nos países pobres será muito importante que as crianças sejam vistas por um médico? Porquê?
- Quais as condições que podem afectar a saúde?
- Quais as regiões do mundo onde pensam haver mais problemas de saúde? Porquê?
- Em África a assistência médica é diferente da nossa? São precisos mais cuidados com as crianças? Porquê? Achas que o sistema de vacinação é igual ao da Europa? Porquê?

O QUE É SER CRIANÇA



- Quando tiverem um problema, com quem podem contar?
- Com os vossos pais? Com o professor? Um colega? Qualquer adulto?
- Nem sempre é fácil falar dos problemas. Que alternativas estão representadas no desenho? Já usaste alguma?
- Para vocês é mais fácil falar com uma pessoa ou telefonar?

Sinais reveladores

Por maior que seja o silêncio de uma criança vítima de maus tratos, o seu problema e o sofrimento, pode declarar-se através de diversos sinais. Pode haver motivo de alarme quando se detecta mais do que um destes sinais ou sintomas:

- Lesões físicas: hematomas, queimaduras, cortes, fracturas e outras
- Aparência descuidada e suja
- Desnutrição
- Distúrbios do sono: insónia ou hipersónia, sonolência e pesadelos
- Distúrbios da alimentação: perda ou excesso de apetite
- Enurese (chichi na cama)
- Doenças sexualmente transmissíveis
- Problemas de aprendizagem
- Comportamentos agressivos, apáticos ou isolados
- Comportamento tenso ou em estado de alerta
- Tristeza e abatimento profundo
- Excessiva preocupação em agradar

Como e a quem denunciar

Se conhece uma criança maltratada, não feche os olhos nem a boca. O lugar mais indicado para apresentar a denúncia é a Comissão de Protecção de Menores da sua localidade. Pode ainda recorrer aos serviços de atendimento do Ministério Público junto dos tribunais ou aos postos da PSP ou GNR. Se preferir completo anonimato, dispõe de dois serviços telefónicos:

Linhas de Emergência

CRIANÇA MALTRATADA

- LISBOA: 21 343 33 33

- COIMBRA: 239 70 22 33

- ÉVORA: 266 74 41 88

- FARO: 289 80 10 00

SOS CRIANÇA - LISBOA: 21 793 16 17

- PORTO: 800 204 065 (chamada gratuita)

RECADOS DA CRIANÇA - 800 206 656 (chamada gratuita)

O ACESSO À INFORMAÇÃO



Artigo 17º

Os Estados Parte reconhecem a importância da função exercida pelos órgãos de comunicação social e asseguram o acesso da criança à informação e a documentos provenientes de fontes nacionais e internacionais diversas, nomeadamente aqueles que visem promover o seu bem estar social, espiritual e moral, assim como a sua saúde física e mental.

Para esse efeito, os Estados Parte devem:

- a) Encorajar os órgãos de comunicação social a difundir informação e documentos que revistam utilidade social e cultural para a criança e se enquadrem no espírito do artº 29º (objectivos da educação da criança).
- b) Encorajar a cooperação internacional tendente a produzir, trocar e difundir informação e documentos dessa natureza, provenientes de diferentes fontes culturais, nacionais e internacionais.
- c) Encorajar a produção e a difusão de livros para crianças.
- d) Encorajar os órgãos de comunicação social a ter particularmente em conta as necessidades linguísticas das crianças indígenas ou que pertençam a um grupo minoritário.
- e) Favorecer a elaboração de princípios orientadores adequados à protecção da criança contra a informação e documentos prejudiciais ao seu bem-estar, nos termos do disposto nos

artigos 13º (a criança tem direito à liberdade de expressão) e 18º (ambos os pais têm uma responsabilidade comum na educação e no desenvolvimento da criança).

Esta ficha aborda algumas das questões mais pertinentes que envolvem a criança e os meios de comunicação social:

- 1** – A relação privilegiada que estabelece com a televisão e com a Internet e cujo controle escapa cada vez mais aos seus educadores.
- 2** – A sua relação com a leitura.
- 3** – O tempo que utiliza a lidar com os actuais meios de comunicação como sujeito passivo e os malefícios que daí podem advir para a sua saúde física, emocional e mental*.
- 4** – A sua vulnerabilidade perante a publicidade, a diversidade e excesso de informação desadequada ao seu nível etário.

*Para crescer saudável a criança, pelo menos até aos 12 anos, necessita de cerca de duas horas por dia de actividade lúdica para exercitar os grandes músculos (correr, saltar, jogar à bola, às escondidas, etc.) e de um tempo para as brincadeiras mais calmas que concorrem para o equilíbrio emocional ("faz-de-conta", bonecas, carrinhos, etc.)

O ACESSO À INFORMAÇÃO



Algumas questões que se poderão colocar às crianças:

- Sabem identificar todos os "temas/assuntos/elementos" que estão no desenho?
- Acham que falta algum "tema" neste quadro? Porquê?
- Acham que há revistas a pensar na vossa idade? E nos vossos gostos?
- O que seria para vocês uma boa revista?
- Em vossa casa compram-se jornais? Quais?
- Quais são as secções/os artigos do jornal que costumam ler?
- Na tua escola fazem um jornal?
- Já vos aconteceu ver o mesmo filme num ecrã de um cinema e num aparelho de televisão? Quais são as diferenças? (aspectos a lembrar: sair de casa/ficar em casa, grande ecrã/pequeno ecrã, sala às escuras/sala com luz, comentar em surdina/em voz alta, não há interrupções/há interrupções).
- Porque será que há tão poucos filmes portugueses para a vossa idade?
- Já ouviram falar da INTERNET? Que tipo de informação podemos recolher com este meio?
- Na vossa região há uma rádio local? Ouvem-na? Porquê?
- O que é que gostam de ouvir na rádio? Ouvem só música ou ouvem também noticiários?
- Costumam ver televisão sozinhos?
- Trocam opiniões sobre os programas que viram com os vossos pais? E com os vossos amigos?
- Quanto tempo passam por dia a ver televisão?
- Os livros que costumam ler são de autores portugueses ou estrangeiros?
- Preferem ler livros de aventura ou os que falam da vossa realidade?

O ACESSO À INFORMAÇÃO



- Em que altura do dia é que costumam ler livros?
- Já alguma vez leram um livro à sombra de uma árvore?
- Precisam de sossego para ler um livro?
- Conseguem ler quando vão num transporte público?
- Costumam ler em grupo?
- Onde costumam praticar este tipo de leitura (na escola? em casa?)
- Gostam mais de ler para os outros, ou de ouvir?
- Já experimentaram ler com outros (uns lerem umas personagens e outros lerem outras)?
- Olhando para o desenho, que associação vos sugere o livro e a árvore?
- Costumam entrar numa livraria?
- No local onde tu vives é fácil entrar numa livraria?
- Estão informados sobre os livros que vão sendo publicados?
- Costumam comprar livros?
- Acham que os livros estão caros ou baratos?
- Costumam frequentar alguma biblioteca? Na tua escola há biblioteca?
- Nas bibliotecas que conhecem só há livros? Ou há vídeos, CD's de som, computadores, etc?
- Na biblioteca do desenho há uma pessoa a dormir, e não há movimento - "está às moscas". E nas que tu conheces?
- Podes requisitar livros para levar para casa?
- Que livros escolhes?

O ACESSO À INFORMAÇÃO



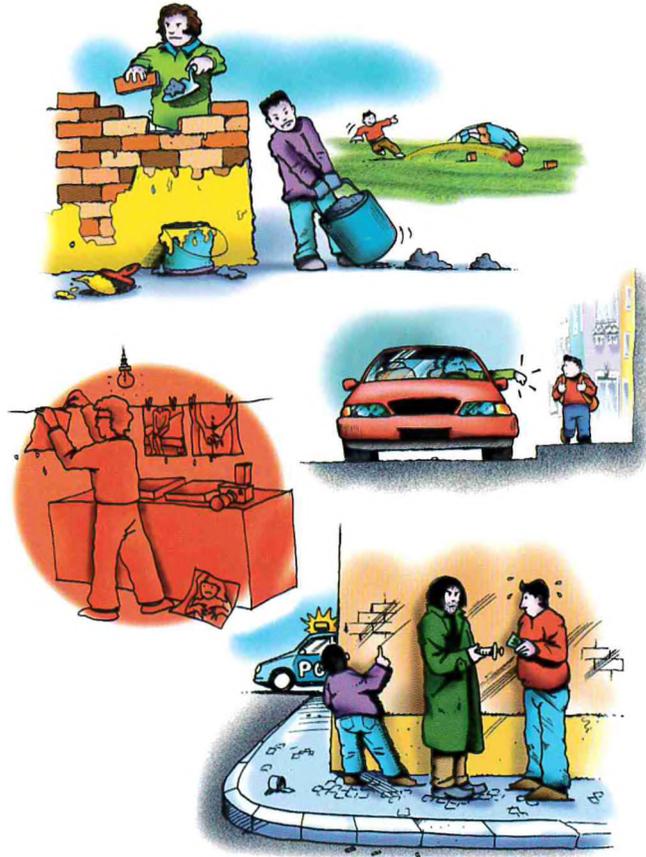
- No desenho estão dois cartazes publicitários. Em que aspectos são diferentes?
- Já participaram em algum concurso para o qual era necessário coleccionar tampas, rótulos, selos, etc.?
- E ganharam algum prêmio? E quanto dinheiro gastaram para obter esse prêmio?
- Acham que os grandes cartazes tornam as ruas mais alegres, ou mais confusas?
- Deveria ser só permitida a publicidade em alguns locais? Quais?
- Quando estás a ver televisão e aparece a publicidade, costumam mudar de canal? Porquê?
- E costumam ouvi-la na rádio? Já alguma vez cantarolaram a música de um anúncio espontaneamente e só mais tarde reconhecerem que era de um anúncio?
- Acham que a publicidade é necessária para conhecer um produto?
- Nunca vos aconteceu comprar um brinquedo ou um alimento e verificar que não era tão bom como prometia o anúncio?
- Como é que acham que poderiam ser evitadas estas situações?
- Os vossos pais não se queixam de vocês estarem sempre a pedir dinheiro para comprar "coisas" novas?
- Já pensaram quais as razões que nos levam a comprar uma determinada marca de produto mesmo quando nos encontramos em frente de uma zona do supermercado com uma variedade muito grande de marcas do mesmo produto?
- Costumam ler as instruções que acompanham os produtos que compram? (Indicação da idade a que se destinam nos jogos e brinquedos, prazo de validade nos produtos alimentares e substâncias químicas que entram na sua composição, etc.?)

O ACESSO À INFORMAÇÃO



- Ligam a televisão só para ver os programas que pretendem ver?
- Quanto tempo por dia passam em frente da televisão?
- E gostam sempre dos programas que estão a ver?
- A que horas do dia vêm televisão?
- E ficam acordados até tarde a ver televisão?
- Pensam que os programas que são transmitidos pela noite dentro são próprios para a vossa idade? Porquê? O que é que acham que são programas próprios para vocês?
- Consideram que há muita violência na televisão?
- Só nos programas da noite ou também nos programas destinados aos jovens?
- Quais são as cenas que vocês consideram violentas?
- Quais são os programas de televisão que vocês gostam de ver e que acham que vos ensinam assuntos interessantes?

O DIREITO A SER PROTEGIDO



Artigo 32.º

1. Os Estados Parte reconhecem à criança o direito de ser protegida contra a exploração económica ou a sujeição a trabalhos perigosos ou capazes de comprometer a sua educação, prejudicar a sua saúde ou o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.
2. Os Estados Parte tomam medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas para assegurar a aplicação deste artigo. Para esse efeito, e tendo em conta as disposições relevantes de outros instrumentos jurídicos internacionais, os Estados Parte devem nomeadamente:
 - a) fixar uma idade mínima ou idades mínimas para a admissão a um emprego;
 - b) adoptar regulamentos próprios relativos à duração e às condições de trabalho;
 - c) prever penas ou outras sanções adequadas para assegurar uma efectiva implementação deste artigo.

Artigo 33.º

Os Estados Parte adoptam todas as medidas adequadas, incluindo legislativas, administrativas, sociais e educativas para proteger as crianças contra o consumo ilícito de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas, tais como definidos nas convenções internacionais aplicáveis e para prevenir a utilização de crianças na produção e no tráfico ilícito de tais substâncias.

Artigo 34.º

Os Estados Parte comprometem-se a proteger a criança contra todas as formas de exploração e de violência sexuais. Para esse efeito, os Estados Parte devem nomeadamente tomar todas as medidas adequadas, nos planos nacional, bilateral e multilateral, para impedir:

- a)** que a criança seja incitada ou coagida a dedicar-se a uma actividade sexual ilícita;
- b)** que a criança seja explorada para fins de prostituição ou de outras práticas sexuais ilícitas;
- c)** que a criança seja explorada na produção de espectáculos ou de material de natureza pornográfica.

O DIREITO A SER PROTEGIDO



- Pensam que a criança que está a trabalhar, está a fazer um trabalho próprio para a sua idade?
- Enquanto ele trabalha outros brincam. O que pensam disto?
- E se ele estiver a ajudar a construir uma casa melhor para habitar?
- E se ele estiver empregado?
- Só estão rapazes nesta imagem. Se se pretendesse representar raparigas a trabalhar que tipo de situações é que poderiam surgir?
- Costumam ajudar em casa, fazer a cama, arrumar o quarto, limpar a cozinha?
- E na escola que trabalhos poderiam fazer para a manter mais cuidada?



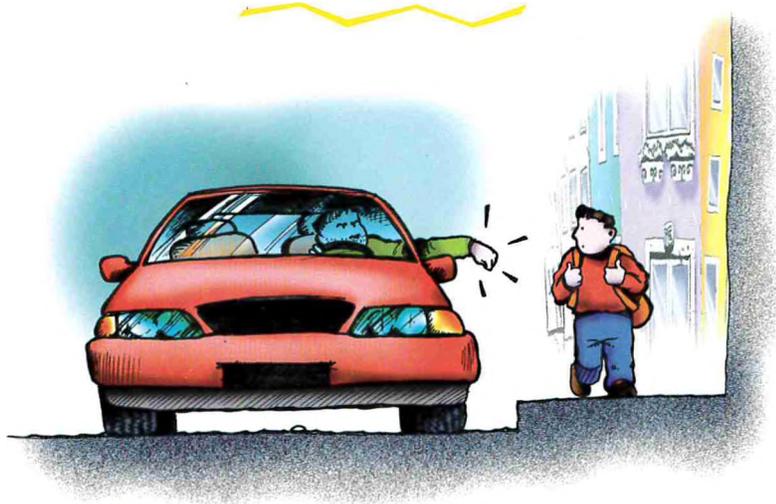
Impedir que a criança seja explorada na produção de material de natureza pornográfica.

Tratando-se de um tema delicado, esta imagem requer uma abordagem cuidadosa. Por um lado, é necessário que as crianças sejam alertadas para a existência desta realidade perante a qual se encontram indefesas; por outro, sabemos que não é fácil falar sobre ela devido aos "tabus" que persistem na nossa sociedade.

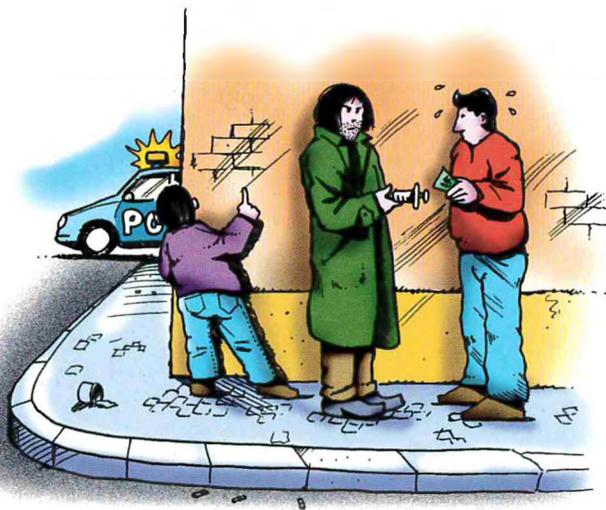
É natural que a reação de algumas crianças perante esta imagem seja inesperada. Compete ao professor lidar de forma compreensível com estas atitudes.

- Que acham das fotos que o homem está a revelar?
- Acham que as crianças das fotos gostaram de ser fotografadas?

O DIREITO A SER PROTEGIDO

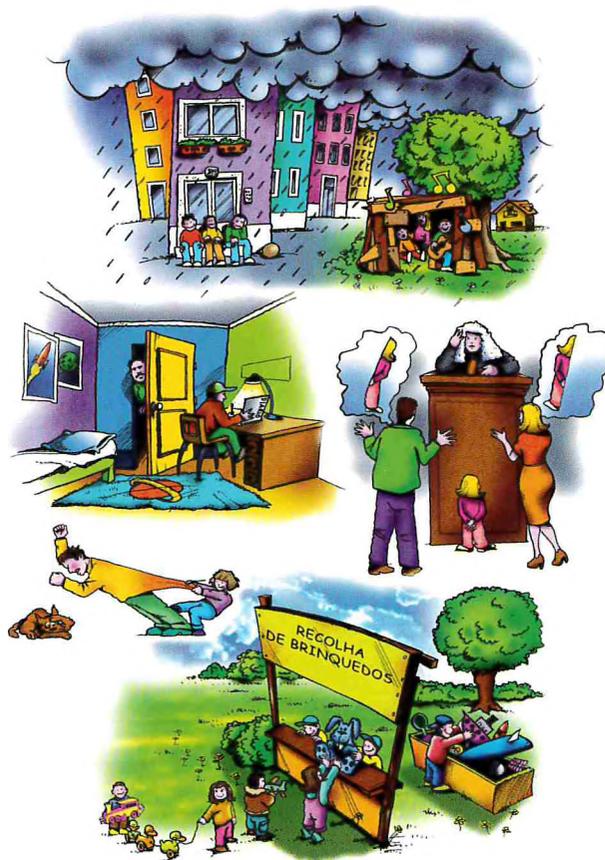


- O homem que está dentro do carro pretende dar algo ao rapaz que está no passeio.
O que será que ele lhe quer dar?
- Será uma pessoa conhecida? Porquê?
- Poderá estar a solicitar-lhe alguma informação?
- Como acham que a criança deve actuar?
- As abordagens deste género são mais comuns com rapazes ou com raparigas?
- Em que parte do percurso casa-escola é que não vão sozinhos?
- O que fariam nesta situação?
- Já ouviram falar de histórias semelhantes?



- O produto que o homem está a comprar pode ser adquirido numa loja?
- Porque é que o rapaz está a espreitar?
- Sabem que produto estão a comprar?
- O que sabem do uso destes produtos?
- Que cuidados devem ter se alguém vos quiser convencer a adquiri-los?

O DIREITO À PALAVRA



Artigo 12.º

1. Os Estados Parte garantem à criança com capacidade de discernimento o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre as questões que lhe respeitem, sendo devidamente tomadas em consideração as opiniões da criança, de acordo com a sua idade e maturidade.
2. Para esse fim, é assegurada à criança a oportunidade de ser ouvida nos processos judiciais e administrativos que lhe respeitem, seja directamente, seja através de representante ou de organismos adequados, segundo as modalidades previstas pelas regras de processo de legislação nacional.

Artigo 13.º

1. A criança tem direito à liberdade de expressão. Este direito compreende a liberdade de procurar, receber e expandir informações e ideias de toda a espécie, sem consideração de fronteiras, sob forma oral, escrita, impressa ou artística ou por qualquer outro meio à escolha da criança.
2. O exercício deste direito só pode ser objecto de restrições previstas na lei e que sejam necessárias:
 - a) ao respeito dos direitos e da reputação de outrem;
 - b) à salvaguarda da segurança nacional, da ordem pública, da saúde ou da moral públicas.

Artigo 15.º

- 1.** Os Estados Parte reconhecem os direitos da criança à liberdade de associação e à liberdade de reunião pacífica.
- 2.** O exercício destes direitos só pode ser objecto de restrições previstas na lei e que sejam necessárias numa sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou da segurança pública, da ordem pública, para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e liberdades de outrem.

Artigo 16.º

- 1.** Nenhuma criança pode ser sujeita a intromissões arbitrárias ou ilegais na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou correspondência, nem a ofensas ilegais à sua honra e reputação.
- 2.** A criança tem direito à protecção da lei contra tais intromissões ou ofensas.

O DIREITO À PALAVRA

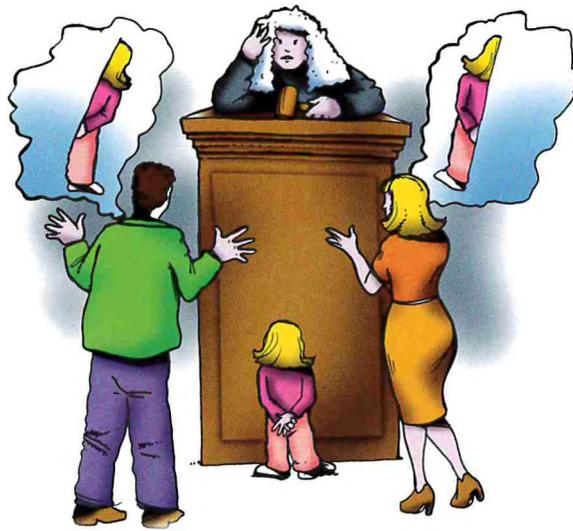


- Nesta imagem estão representados dois grupos. Em qual deles gostariam de estar? Porquê?
- Têm um grupo com quem costumam brincar?
 - O que é que fazem?
- Têm algum local onde se possam reunir?
- Acham que na cidade é fácil encontrar um grupo assim, com uma cabana debaixo de uma árvore?
- Como é que as cidades podiam ser organizadas de modo a haver espaços para os jovens?
- Pertencem a alguma associação, a algum grupo especial ou clube? Como se organizam e o que fazem?
- E na escola como são os grupos? Juntam-se para fazer o quê?



- O que se está a passar nesta imagem?
- Têm um diário? Costumam escrever nele?
- Mais alguém lê o diário?
- Acham que os adultos devem ler a correspondência das crianças ou ouvir os telefonemas?
- Quando lhes apetece estar a sós como é que o conseguem? E os adultos como é que reagem a esse desejo?

O DIREITO À PALAVRA



- O que acham desta situação?
- Conhecem algum caso de divórcio? Como é que se resolveu o caso dos filhos?
- Têm algum amigo cujos pais estejam separados?
- O que gostam e o que não gostam nesta situação?
- O que é que acham que a menina gostaria de dizer aos pais?
- Se fossem vocês o que fariam?

O DIREITO À PALAVRA



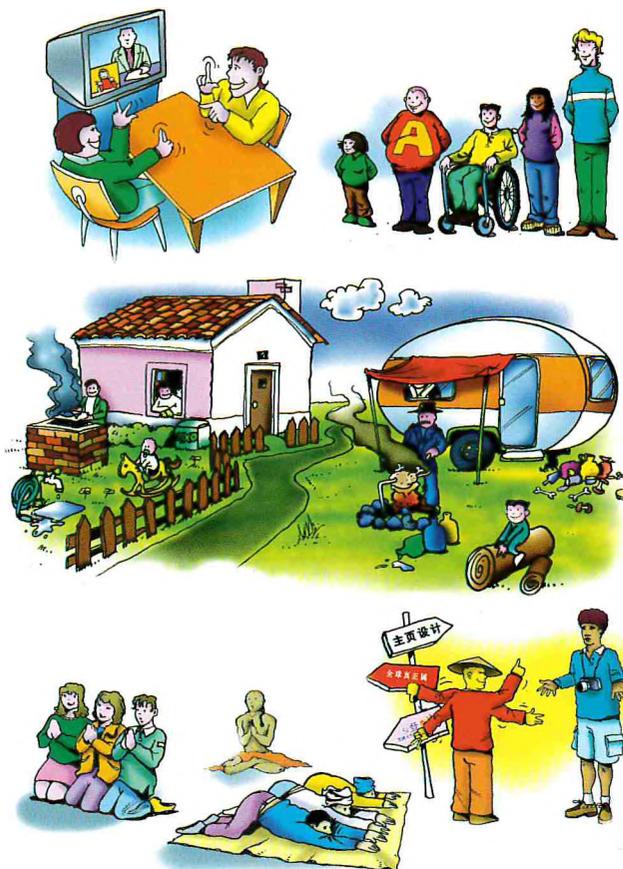
- O que acham que se está a passar nesta cena?
- Porque é que o adulto está zangado com o cão?
- O que é que ele lhe quer fazer?
- O que imaginam que o cão teria feito para provocar esta atitude por parte do senhor?
- Acham que a criança consegue impedir o adulto de bater no cão?
- Que outras coisas poderia a criança fazer para defender o cão?
- O que vocês fariam numa situação semelhante?
- Algum de vocês tem um animal de estimação em casa?
- Como é que o tratam?
- Quando vão de férias onde o deixam?
- Acham que os animais também têm direitos? Já ouviram falar na Sociedade Protectora dos Animais? Sabem o que fazer?
- As plantas também são seres vivos. Quem as protege?

O DIREITO À PALAVRA



- Estas crianças estão a oferecer os seus brinquedos. Por que será?
- Já alguma vez fizeram algo semelhante?
- Conhecem alguma situação de crianças que não têm brinquedos ou livros?
- O que poderiam fazer para os ajudar sem o apoio dos adultos?
- Seriam capazes de experimentar?

O DIREITO À DIFERENÇA



Artigo 14.º

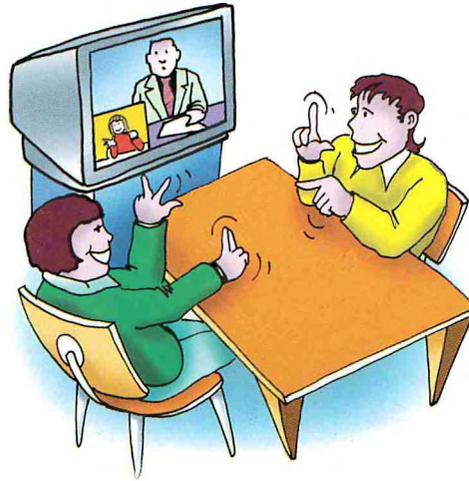
1. Os Estados Parte respeitam o direito da criança à liberdade de pensamento, de consciência e de religião.
2. Os Estados Parte respeitam os direitos e deveres dos pais e, sendo caso disso, dos representantes legais, de orientar a criança no exercício deste direito, de forma compatível com o desenvolvimento das suas capacidades.
3. A liberdade de manifestar a sua religião ou as suas convicções só pode ser objecto de restrições previstas na lei e que se mostrem necessárias à protecção da segurança, da ordem e da saúde públicas, ou da moral e das liberdades e direitos fundamentais de outrem.

Artigo 23.º

1. Os Estados Parte reconhecem à criança mental e fisicamente deficiente o direito a uma vida plena e decente em condições que garantam a sua dignidade, favoreçam a sua autonomia e facilitem a sua participação activa na vida da comunidade.

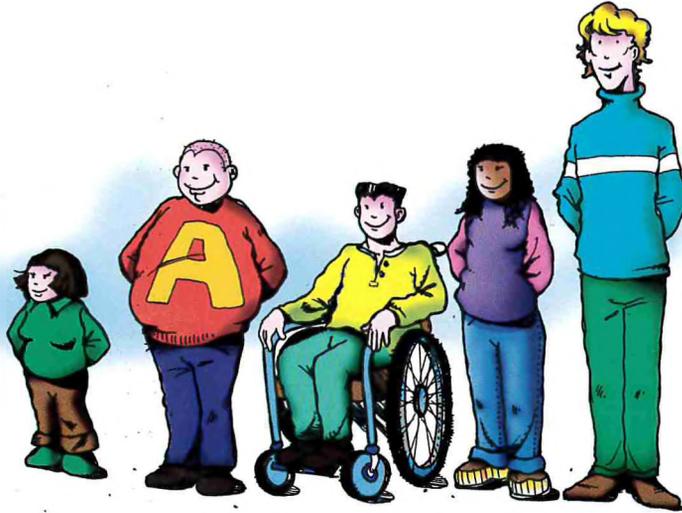
2. Os Estados Parte reconhecem à criança deficiente o direito de beneficiar de cuidados especiais e encorajam e asseguram, na medida dos recursos disponíveis, a prestação à criança que reúna as condições requeridas e àqueles que a tenham a seu cargo, de uma assistência correspondente ao pedido formulado e adaptada ao estado da criança e à situação dos pais ou daqueles que a tiverem a seu cargo.
3. Atendendo às necessidades particulares da criança deficiente, a assistência fornecida nos termos do nº 2 será gratuita sempre que tal seja possível, atendendo aos recursos financeiros dos pais ou daqueles que tiverem a criança a seu cargo, e é concedida de maneira a que a criança deficiente tenha efectivo acesso à educação, à formação, aos cuidados de saúde, à reabilitação, à preparação para o emprego e a actividades recreativas, e beneficie desses serviços de forma a assegurar uma integração social tão completa quanto possível e o desenvolvimento pessoal, incluindo os domínios cultural e espiritual.
4. Num espírito de cooperação internacional, os Estados Parte promovem a troca de informações pertinentes no domínio dos cuidados preventivos de saúde e do tratamento médico, psicológico e funcional das crianças deficientes, incluindo a difusão de informações respeitantes aos métodos de reabilitação e aos serviços de formação profissional, bem como o acesso a esses dados, com vista a permitir que os Estados Parte melhorem as suas capacidades e qualificações e alarguem a sua experiência nesses domínios. A este respeito atender-se-á de forma particular às necessidades dos países em desenvolvimento.

O DIREITO À DIFERENÇA



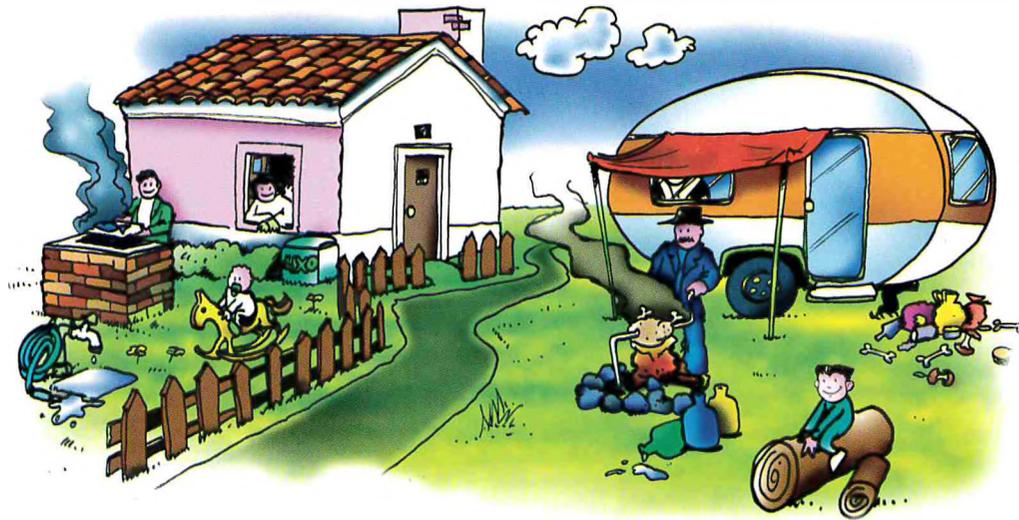
- Porque é que as pessoas estão a fazer gestos com as mãos?
- No écran da TV está um jornalista em grande plano e uma senhora ao canto a fazer gestos com as mãos. Já viram algo parecido na TV?
- Serve para ajudar quem e como?
- E se for alguém com deficiência visual? Como pode ser ajudado?
- As pessoas conseguem falar com as mãos?
- Já tentaram tapar os ouvidos com algodão e perceber o que à vossa volta as pessoas estão a falar?
- Conhecem alguma pessoa com o tipo de deficiência aqui retratada?
- Que outras deficiências conhecem?
- Acham que as crianças "diferentes" devem ter mais ajudas para melhor conviverem?

O DIREITO À DIFERENÇA



- O que é que estes jovens têm em comum?
- Que diferenças existem entre eles?
- Que dificuldades é que acham que cada um pode ter?
- Costumam "gozar" com os colegas que são diferentes? Porquê? Como é que te sentes quando és gozado?
- Conseguem explicar o que entendem por "normal"?
- A vossa escola está preparada para que alguém em cadeira de rodas possa frequentá-la? O que acham que pode ser melhorado? Como?
- Na vossa escola existe algum tipo de apoio às crianças com alguma deficiência? Como é que as ajudam?
- Se tivessem os olhos de outra cor, seriam a mesma pessoa? E se fossem muito gordos ou muito altos? Continuam a ser os mesmos quando a vossa pele fica mais escura quando apanham sol?

O DIREITO À DIFERENÇA



- Estas duas famílias viverão sempre ao lado uma da outra?
- Há muitas famílias que se movimentam de um lado para outro regularmente?
- Conheces alguém que viva dessa maneira? Gostavas de viver assim? Porquê?
- Se a família da direita muda muitas vezes de terra, como é que a criança aprende as coisas que tu aprendes na escola?
- Muitas vezes surgem conflitos entre as pessoas que vivem em casas e as que vivem em atrelados que mudam muitas vezes de local, como os ciganos. Porquê?



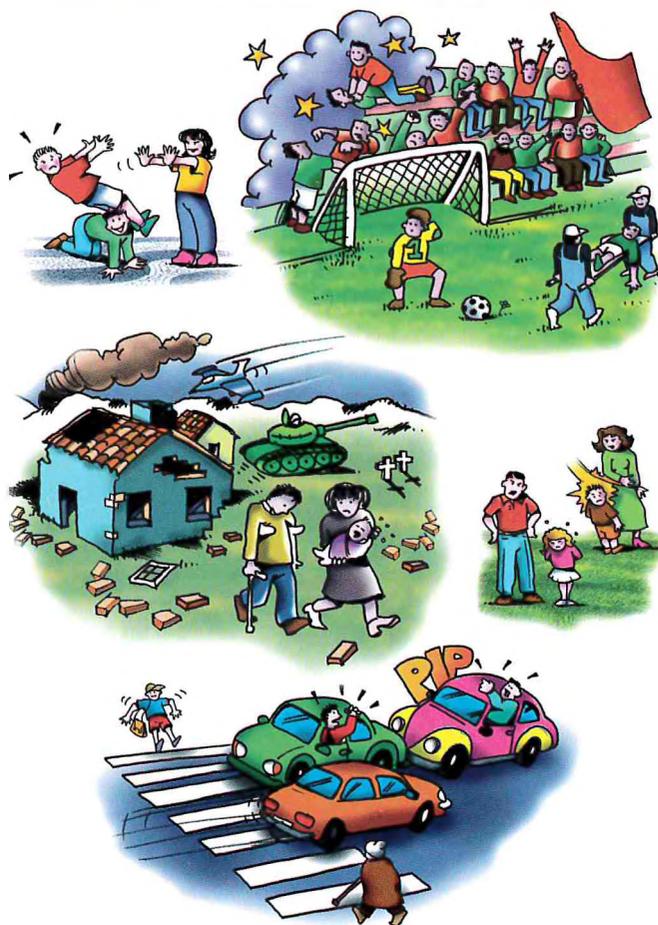
- Estas pessoas estão a rezar. Já conhecestes pessoas que rezam assim?
- Quando vocês vão a um local de culto, rezam de alguma destas maneiras? Se é diferente, são capazes de mostrar como o fazem?
- As diferenças de religiões não estão apenas na maneira como se reza. Que outras diferenças conhecem?
- Vocês acham difícil serem amigos de um colega que tenha uma religião diferente da vossa?
- Sabem que, em muitos países do mundo, as pessoas andam em guerra por terem religiões diferentes?
- Conhecem alguma dessas situações? O que pensam que se pode fazer?

O DIREITO À DIFERENÇA



- O que é que acham que se está a passar na situação da imagem?
- As duas pessoas estão a conseguir comunicar? Porquê?
- Se vocês tivessem nascido noutra parte do mundo acham que seriam iguais ao que são?
- Quando dizem que é outra cultura, em que estão a pensar? Só na maneira de se exprimir? Na maneira de vestir? E de comer? E na maneira de pensar?
- Acham que deveríamos ser todos iguais ou é bom sermos diferentes uns dos outros? Porquê?

O DIREITO À NÃO VIOLÊNCIA



Artigo 19º

- 1 - Os Estados Parte tomam todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à protecção da criança contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, incluindo violência sexual, enquanto se encontrar sob a guarda de seus pais ou de um deles, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa e cuja guarda haja sido confiada.
- 2 - Tais medidas de protecção devem incluir, consoante o caso, processos eficazes para o estabelecimento de programas sociais destinados a assegurar o apoio necessário à criança e àqueles a cuja guarda está confiada, bem como outras formas de prevenção, e para identificação, elaboração de relatório, transmissão, investigação, tratamento e acompanhamento de casos de maus tratos infligidos à criança acima descritos, compreendendo igualmente, se necessário, processos de intervenção judicial.

Artigo 38º

- 1 - Os Estados Parte comprometem-se a respeitar e a fazer respeitar as normas de direito humanitário internacional que lhes sejam aplicáveis em caso de conflito armado e que se mostrem relevantes para a criança.
- 2 - Os Estados Parte devem tomar todas as medidas possíveis na prática para garantir que nenhuma criança com menos de 15 anos participe directamente nas hostilidades.

- 3 - Os Estados Parte devem abster-se de incorporar nas forças armadas as pessoas que não tenham a idade de 15 anos. No caso de incorporação de pessoas de idade superior a 15 de anos e inferior a 18 anos, os Estados Parte devem incorporar prioritariamente os mais velhos.
- 4 - Nos termos das obrigações contraídas à luz do direito internacional humanitário para a protecção da população civil em caso de conflito armado, os Estados Parte na presente Convenção devem tomar todas as medidas possíveis na prática para assegurar protecção e assistência às crianças afectadas por um conflito armado.

Artigo 39º

Os Estados Parte tomam todas as medidas adequadas para promover a recuperação física e psicológica e reinserção social da vítima de qualquer forma de negligência exploração ou sevícias, de tortura ou qualquer outra pena ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes ou de conflito armado. Essas recuperação e reinserção devem ter lugar num ambiente que favoreça a saúde, o respeito por si próprio e a dignidade de criança.

Esta ficha aborda algumas das questões mais pertinentes que envolvem a violência na sociedade referente às crianças.

- 1º - A criança é confrontada com a violência em espectáculos, que deveriam ser de convivência e de alegria.
- 2º - A guerra como uma das situações extremas a que as sociedades chegam com a consequente destruição, mutilações e percas de vidas.
- 3º - A violência está presente no nosso dia a dia.
- 4º - A violência é tendencialmente praticada pelo mais forte perante o mais fraco.

O DIREITO À NÃO VIOLÊNCIA



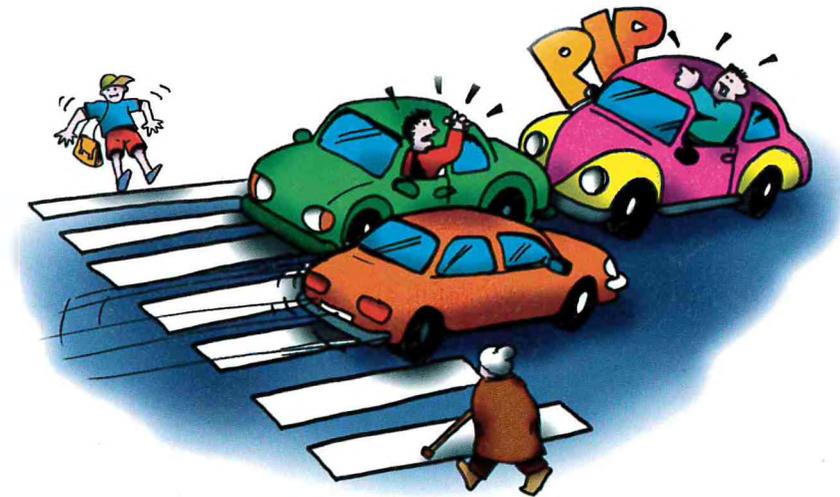
- Porque é que pensam que há violência no futebol?
- Quando jogam com colegas, também são violentos? Porquê?
- Que outro tipo de violência existe para além da violência física?
- Porque será que algumas pessoas insultam os adversários durante os jogos?
- E porque será que os árbitros são os mais insultados?
- E porque é que alguns jogadores não respeitam as decisões dos árbitros?
- Quais eram as sugestões que dariam às pessoas para haver menos violência nos jogos?
- Porque será que os rapazes se interessam mais por futebol do que as raparigas?
- Também há violência nos outros desportos? Quais?
- Alguém pratica um desses desportos?
- E já se magoaram?

O DIREITO À NÃO VIOLÊNCIA



- Sabem dizer algumas das razões porque há guerras?
- Quem sofre mais com a guerra?
- Gasta-se muito dinheiro na guerra? Em quê?
- E será normal o funcionamento, em tempo de guerra, nas fábricas e nos campos?
- Já alguma vez viram destruído um objecto de que gostassem muito? E como será se vissem a vossa casa, a vossa rua, a vossa terra destruídas?
- Na guerra as pessoas matam-se umas as outras. Acham que há motivos para isso acontecer?
- E quando se fica ferido? Acham que os hospitais têm condições para tratar os feridos?
- O que é que poderíamos fazer para ajudar as pessoas que vivem uma guerra?
- Os problemas da guerra não acabam quando os inimigos deixam de combater. São capazes de pensar em alguns desses problemas?

O DIREITO À NÃO VIOLÊNCIA



- Quais são as situações que se passam na rua, que acham violentas?
- Porque será que algumas pessoas andam sempre com pressa e protestam muito?
- Pensam que a violência numa terra grande é pior que numa terra pequena?
- Muitos carros não respeitam o sinal de passagem de peões. Porquê?
- Quando há passagem aéreas passam por elas?
- Já alguém tentou roubá-los na rua?
- Já tiveram atitudes que consideram violentas? E o que pensam do que se passou?

O DIREITO À NÃO VIOLÊNCIA



- Algum de vocês já bateu em alguém? Porquê?
- Como é que são fisicamente as pessoas que geralmente batem? (altas, pequenas, fortes, mais velhas, etc).
- No recreio há colegas que se batem? Porque é que se batem?
- O que é que vocês pensam que se poderia fazer para evitar estas situações?
- E o que já fizeram?
- Quais são os jogos que praticam em que se costumam magoar?
- Já houve algum dos vossos colegas que se magoou com gravidade?
- Que tipo de gravidade?
- E esse jogo não tem regras que impedem as pessoas de se magoarem?
- Porque é que as pessoas não respeitam as regras?
- Que jogos é que vocês gostam de brincar em que não há muito perigo de se magoarem?
- Muitas vezes as pessoas não são violentas fisicamente, mas mesmo assim magoam-nos muito! Já lhes aconteceu?
- E como é que reagiram?
- Já magoaram alguém? Como?
- Já alguém os castigou?
- Que tipo de castigo ?
- Que pensam disso?

LEITURAS - DIREITOS DA CRIANÇA

SUGESTÕES DE ALGUNS LIVROS E REVISTAS QUE PODERÃO CONSULTAR SOBRE O TEMA



BOLETIM DO IAC. Lisboa, 1998 - Boletim do IAC / dir. Matilde Rosa Araújo. - Lisboa : IAC, 1998.

BRANCO, Maria Eugénia Carvalho

Vida, pensamento e obra de João dos Santos / Maria Eugénia Carvalho e Branco. - Braga : Universidade do Minho. Instituto de Educação e Psicologia, (1999).

CONTRAMESTRE, Elisabete

Expo Criança 2000 : as crianças e o mundo / Elisabete Contramestre
In: Rasgos .- Lisboa .- Ano 5, nº60 (Mar.2000).

OS DIREITOS DA CRIANÇA

Os direitos da criança / adap. Paula Cristina Martins, Sara Pereira ; il. Arlindo Fagundes. - 2.ª ed. - Lisboa : Governo Civil de Braga; Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, 1999.

ENCONTRO "SER CRIANÇA... crescer na cidade : caderno do encontro", Lisboa, 1998

Encontro "Ser criança... crescer na cidade : caderno do encontro", Lisboa, 24 e 25 de Novembro de 1998 / Instituto de Apoio à Criança. Humanização dos Serviços de Atendimento à Criança. - Lisboa : IAC, 1998.

FONSECA, Aurora

Guia dos direitos da criança / Aurora Fonseca. - Lisboa : IAC - Instituto de Apoio à Criança, 1990.

FONSECA, Aurora

A Convenção dos Direitos da Criança e a Legislação Portuguesa / Aurora Fonseca. - Lisboa : CIVITAS 1999.

FONSECA, Aurora e outro

Guia dos direitos da criança / Aurora Fonseca, Ana Perdigão. - 2ª ed.. - Lisboa : Instituto de Apoio à Criança, 1999.

Forum Internacional para o Bem-Estar da Criança, Faro, 6 -10 Outubro 1997.

GERSÃO, Eliana

A reabilitação dos menores em função dos direitos / Eliana Gersão
In: Infância e Juventude .- Lisboa .- nº2 (Abr.-Jun.1996 e nº3 (Jul.-Set. 1996).

GLOBAL MARCH

Marcha global pelo fim do trabalho infantil / Global March. - Lisboa : Secretariado Português da Global March, 1999.

GONÇALVES, Manuel

Os modelos de intervenção institucional e não institucional no âmbito dos menores e jovens adultos. Breve enquadramento jurídico internacional / Manuel Gonçalves
In: Infância e Juventude .- ISSN 0870-6565 .- (Jan.-Mar.1999).

INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA

Bibliografia temática : direitos da criança, família, adopção, pobreza, exclusão social, trabalho infantil / Instituto de Apoio à Criança. - Lisboa : IAC, 1997.

LEANDRO, Armando Acácio Gomes

A criança e o direito / Armando Acácio Gomes Leandro
In: Boletim do IAC. - Lisboa. - nº6 (Jan.-Fev.1989).

LEANDRO, Armando Gomes

Família do futuro? Futuro da criança ... / Armando Gomes Leandro
In: Nascer e crescer .- ISSN 0872-0754, Vol.6, nº1 (Jan.- Mar.1997).

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Guia Legislação e Recursos sobre Trabalho Infantil 1999.

PINTO, Manuel e outro

As crianças : contextos e identidades / coord. Manuel Pinto, Manuel Jacinto Sarmiento. - Braga : Universidade do Minho : Centro de Estudos da Criança, 1997.

PIRES, Cristina Maria Figueiredo e outro

Do castigo ao abuso infantil que distâncias? / Cristina Maria Figueiredo Pires, Milena da Conceição S. C. Silva. - Lisboa : ed. do aut., 1994.

PONTE, Cristina

Televisão para crianças : o direito à diferença / Cristina Ponte. - Lisboa : Escola Superior de Educação João de Deus, 1998.

PORTUGAL. Gabinete da Alta Comissária para a Igualdade e a Família. Comissão Nacional dos Direitos da Criança

Direitos da criança / Comissão Nacional dos Direitos da Criança. - Lisboa : GACIF.CNDC, 1999.

PORTUGAL. Presidência do Conselho de Ministros. Gabinete da Alta Comissária para a Igualdade e a Família. Comissão Nacional dos Direitos da Criança

II Relatório de Portugal sobre a aplicação da Convenção dos Direitos da Criança /
Comissão Nacional dos Direitos da Criança. - Lisboa : CNDC, 1998.

SANTOS, João dos

Ensaio sobre educação / João dos Santos. - 2ª ed. - Lisboa : Livros Horizonte, 1991.

SILVA, Júlio Reis

Os menores e a publicidade. Que direitos? / Júlio Reis Silva
Infância e Juventude, nº3 (Jul.-Set. 1995).

UNICEF

Situação Mundial da Infância , 2000.

CONVENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Versão de Leonor Baeta Neves - In Revista Noesis

ARTIGO 1 °

Os Direitos desta Convenção aplicam-se a toda a gente que tiver menos de 18 anos.

ARTIGO 2 °

Estes direitos são teus, sejas tu quem fores, sejam os teus pais quem forem, seja qual for a cor da tua pele, o teu sexo ou religião, fales que línguas falares, sejas rico ou sejas pobre, tenhas que capacidades tiveres.

ARTIGO 3 °

Tudo aquilo que um adulto fizer em relação a ti, deverá fazê-lo do modo que for melhor para ti.

ARTIGO 6 °

A vida é um direito natural e todos devem ajudar para que te desenvolvas o melhor possível.

ARTIGO 7 °

Tens direito a uma identidade e a um nome. O teu nome, o dos teus pais e a data do nascimento devem ser registados ao nasceres.

ARTIGO 8 °

Tens direito a uma nacionalidade, a viver com os teus pais e a ser educado por eles.

ARTIGO 9 °

Não podes ser separado dos teus pais a não ser para teu bem (se, por acaso, eles não tomarem bem conta de ti). E, no caso de decidirem viver separados, tens o direito de ver qualquer deles sempre que o queiras.

ARTIGO 10 °

Se os teus pais viverem cada um no seu país, tens o direito de viver naquele onde te sentires melhor e visitares o outro quando quiseres.

ARTIGO 12 °

Os adultos devem escutar-te como deve ser, sobretudo quando tenham de tomar uma decisão a teu respeito.

ARTIGO 13 °

Tens o direito de dizer tudo o que pensas: a falar, a escrever, a desenhar, ou por qualquer outra forma de expressão (excepto se, com isso, ofenderes os direitos de outros).

ARTIGO 14 °

És livre de pensares como quiseres e de escolheres a religião que desejares. Os teus pais devem ajudar-te a ver melhor o que está certo e o que está errado.

ARTIGO 15 °

Tens direito de te reunir, fazer amigos e fazer parte de grupos, a não ser que, com isso, prejudiques os direitos de outros.

ARTIGO 16 °

Tens direito a ter uma vida privada (por exemplo, ninguém pode ler as tuas cartas, ouvir os teus telefonemas, ou ler o teu diário, se tu não quiseres).

ARTIGO 17 °

Tens direito a receber todas as informações que te interessarem, pela rádio, jornais, televisão, etc., de todo o mundo e a receber essas notícias de um modo que tu entendas.

ARTIGO 18 °

Os teus pais são responsáveis pelo teu desenvolvimento e devem fazer, sempre, o que seja melhor para ti.

ARTIGO 19 °

Ninguém poderá maltratar-te e deves ser protegido de abusos, violência e abandono, mesmo da parte dos teus pais.

ARTIGO 20 °

Se não tens pais, ou se não é seguro para ti viver com eles, tens direito a uma protecção especial.

ARTIGO 21 °

Se fores adoptado, os adultos devem ter a certeza de que é para teu bem.

ARTIGO 22º

Se fores refugiado (quer dizer, se deixaste a tua terra por não ser seguro viver lá) deves ter direito a uma ajuda especial.

ARTIGO 23º

Se por qualquer razão não conseguires ver, ouvir, falar, raciocinar ou mover-te como os outros habitualmente conseguem, tens direito a cuidados de educação especiais para te ajudarem a crescer da mesma maneira que as outras crianças.

ARTIGO 24º

Tens direito a bons cuidados de saúde. Quer dizer que se estiveres doente deves ser tratado por especialistas. Os adultos devem fazer todo o possível para que não adoeças e ensinar-te a ter, tu mesmo, cuidado contigo.

ARTIGO 27 °

Tens direito a uma boa "qualidade de vida". Quer dizer que os teus pais têm a responsabilidade de te dar uma boa comida, roupa e um lugar para viver. Se os teus pais não puderem, o governo deverá ajudar.

ARTIGO 28 °

Tens direito à educação. O ensino básico deve ser gratuito e os teus pais têm de mandar-te à escola. Também tens o direito de poder continuar os teus estudos.

ARTIGO 29 °

A educação serve para ajudar a desenvolver a tua personalidade, talentos e capacidades. A educação também te deve preparar para viveres com responsabilidade e em paz, numa sociedade livre, para compreenderes os direitos dos outros e para respeitares o ambiente.

ARTIGO 30 °

Tens o direito de falar a tua língua, praticar a tua religião e os teus costumes, mesmo se a tua família tiver costumes diferentes da maioria das outras famílias do país onde vives.

ARTIGO 31 °

Tens o direito de brincar, descansar e ter tempos livres.

ARTIGO 32º

Se já tiveres idade para trabalhar, tens o direito a ser protegido de trabalhar em lugares e condições perigosos para a tua saúde ou que prejudiquem a tua educação. Se alguém tiver lucro com o teu trabalho deves ser pago com justiça.

ARTIGO 33 °

Tens direito a ser protegido do uso da droga.

ARTIGO 34º

Tens direito a ser protegido de usos sexuais. Quer dizer que ninguém pode fazer nada com o teu corpo, nem mexer-te, nem fotografar-te, nem fazer filmes, desde que tu não queiras.

ARTIGO 35 °

Nunca ninguém te poderá raptar ou vender.

ARTIGO 37 °

Mesmo no caso de teres feito alguma coisa muito grave, ninguém te pode castigar de um modo humilhante, ou magoar-te muito. Não deves ser preso a não ser como último recurso e, se tiveres de ir para a prisão, deves ter visitas regulares da tua família e muita atenção dos adultos.

ARTIGO 38º

Tens direito a ser protegido em tempo de guerra e, se aí tiveres sido ferido ou maltratado de qualquer maneira, tens direito a tratamento e cuidados especiais.

ARTIGO 40 °

Tens direito a defender-te se fores acusado de cometer um crime. A polícia, advogados e juízes devem respeitar a tua dignidade e tens direito a compreender com clareza tudo aquilo que se está a passar.

ARTIGO 42 °

Todos os adultos e todas as crianças devem conhecer esta Convenção. Deves aprender tudo sobre os teus Direitos e ficar certo de que os adultos também os conhecem bem.

O DIREITO A BRINCAR



A importância da actividade lúdica

Todos sabemos que brincar é uma necessidade vital para a criança e portanto uma das actividades mais importantes que realiza. No entanto, é frequente que os adultos se esqueçam desta verdade elementar e não se apercebam como o tempo disponível de uma criança para a actividade lúdica tem vindo a encurtar, sendo muitas vezes praticamente nulo durante os períodos lectivos. Não falando no caso extremo do trabalho infantil que merece uma atenção especial, a verdade é que as crianças brincam cada vez menos pondo em risco o equilíbrio de um desenvolvimento harmonioso e portando a sua saúde física e mental.

Em casa, o brincar foi substituído pelo divertimento passivo da televisão a que se vêm juntando os jogos electrónicos. Na escola, sentadas durante longos períodos de tempo gastos em actividades para as quais não encontram sentido, o brincar no recreio durante os curtos intervalos não passa de "divertimento" fácil e tumultuoso.

Julgamos que esta violência "mansa" exercida sobre as crianças, sem nos darmos conta, será uma das principais causa da indisciplina nas salas de aula e da agressividade dos pátios de recreio que aparecem como sinais de um distúrbio causado pela negação de um direito.

Sendo a escola o espaço privilegiado para aprender a viver com os outros e considerando o valor educativo dos jogos colectivos para essa aprendizagem, cabe aos professores recuperá-los e disponibilizar espaço e tempo para a sua concretização. Analisados sob a perspectiva piagetina, estes jogos têm um alcance educativo muito mais lato do que anteriormente lhes era atribuído e não devem substituir uma actividade esporádica que em alguns casos se faz unicamente na sessão semanal de educação física/motora com uma acentuada componente desportiva.

Seleccionados com critérios baseados na idade e necessidades das crianças, estes jogos contribuem eficazmente para o seu desenvolvimento emocional, cognitivo, moral e social. Como afirmam C. Kamii e R. Davreis "acreditamos que as crianças aprendem muito mais participando em jogos colectivos que com muitas lições e exercícios"*

Os jogos que apresentamos constituem apenas um estímulo e um exemplo para que esta actividade esteja presente na escola que, não podendo dar resposta a muitos outros direitos das crianças porque não lhe compete ou porque não tem meios para isso, deve e pode facilmente contribuir para que o direito a brincar seja cumprido no espaço e no tempo escolar.

*Constance Kamii, Rheta Devries - Jogos colectivos en la primera enseñanza - Implicaciones de la teoria de Piaget - Visor, Madrid 1988.

De:
Todos os que queiram melhorar



Para:
CIVITAS
Projecto "Falar e Pensar...
Os Direitos da Criança"
R. de São Marçal, 77-79
1200-419 Lisboa

IMPORTANTE

No sentido de podermos aperfeiçoar este trabalho, agradecemos a colaboração de todos os utilizadores, Professores, Monitores e Alunos, no sentido de nos fazer chegar as vossas opiniões, sugestões e eventuais correcções.

Os Autores

O QUE É SER CRIANÇA

ARTIGO 1

OS DIREITOS DESTA CONVENÇÃO APLICAM-SE A TODA A GENTE QUE TIVER MENOS QUE 18 ANOS.

ARTIGO 7

TENS DIREITO A UMA IDENTIDADE E A UM NOME. O TEU NOME, O DOS TEUS PAIS E A DATA DO NASCIMENTO DEVEM SER REGISTRADAS AO NASCERES.

ACTIVIDADES

PARA FAZER INDIVIDUALMENTE

* FAZ UM BILHETE DE IDENTIDADE COM OS SEGUINTES DADOS:

- O TEU RETRATO.
- O NOME COMPLETO
- O NOME DOS PAIS
- O PAÍS E A LOCALIDADE DE NASCIMENTO
- A ALTURA E O PESO
- O CONTOURNO DO ROSTO E DAS MÃOS
- A IMPRESSÃO DIGITAL, COM TINTA DE CARIMBO
- AS PREFERÊNCIAS:
- O QUE GOSTAS DE FAZER
- O QUE QUERES SER

PARA FAZER EM GRUPO

- * INVESTIGA QUANTOS MENINOS HÃ NA ESCOLA COM O MESMO NOME PRÓPRIO.
- * INVESTIGA QUAIS SÃO OS NOMES PRÓPRIOS MAIS COMUNS NA ESCOLA E APRESENTA O RESULTADO ATRAVÉS DE UM GRÁFICO DE BARRAS.
- * EM PEQUENOS GRUPOS PODEM DISCUTIR AS SEGUINTES QUESTÕES:
 - SE TIVESSES OUTRO NOME SERIAS UMA PESSOA DIFERENTE?
 - SE TIVESSES OLHOS DE OUTRA COR SERIAS UMA PESSOA DIFERENTE?
 - E SE O CABELO FOSSE DIFERENTE?
 - E SE FOSSE MAIS GORDO/A? E MAIS MAGRO/A?
 - O QUE É QUE AS CRIANÇAS FAZEM MELHOR DO QUE OS ADULTOS?
 - O QUE É QUE OS ADULTOS FAZEM QUE AS CRIANÇAS NÃO PODEM OU NÃO DEVEM FAZER?
 - QUE IDADE GOSTARIAS DE TER?
 - O QUE É QUE FAZIAS AOS TRÊS ANOS QUE JÁ NÃO FAZES?
 - O QUE PODERÁS FAZER AOS QUINZE QUE AINDA NÃO PODES OU NÃO SABES FAZER?

JOGOS

JOGO 1

ADIVINHA QUEM É

COMO SE JOGA: PEDE-SE A UM JOGADOR PARA SAIR DA SALA. À SORTE É ESCOLHIDO UM DOS QUE FICA NA SALA. O QUE SAIU VOLTA PARA A SALA E VAI TER QUE ADIVINHAR QUAL O COLEGA QUE FOI ESCOLHIDO. PARA ISSO FAZ PERGUNTAS QUE SERÃO RESPONDIDAS PELOS COLEGAS.

REGRAS: SÓ PODERÁ FAZER UMA PERGUNTA A CADA UM DOS COLEGAS QUE SÓ PODEM RESPONDER SIM/NÃO.
 - TERÃO QUE SER FEITAS PELO MENOS CINCO PERGUNTAS ANTES DE TENTAR ADIVINHAR QUEM É.
 - NÃO SE PODE FAZER A PERGUNTA: «É O ...?»
 - NÃO SE PODEM FAZER PERGUNTAS SOBRE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS.

JOGO 2

A CABRA-CEGA

COMO SE JOGA: TAPAM-SE OS OLHOS A UM JOGADOR, PREVIAMENTE SELECIONADO, QUE DEPOIS TERÁ QUE RECONHECER PELO TACTO O/A COLEGA QUE CONSEGUIR AGARRAR. SE ACERTAR, ESTE OCUPARÁ O SEU LUGAR.



O DIREITO À NÃO VIOLÊNCIA

ARTIGO 19

NINGUÉM PODERÁ MALTRATAR-TE E DEVES SER PROTEGIDO DE ABUSOS, VIOLÊNCIA E ABANDONO, MESMO DA PARTE DOS TEUS PAIS.

ARTIGO 38

TENS DIREITO A SER PROTEGIDO EM TEMPO DE GUERRA E, SE AÍ TIVERES SIDO FERIDO OU MALTRATADO DE QUALQUER MANEIRA, TENS DIREITO A TRATAMENTO E CUIDADOS ESPECIAIS.

ACTIVIDADES

PARA FAZER INDIVIDUALMENTE

- * FAZ UM DESENHO EM QUE MOSTRES QUE TAMBÉM EXISTE VIOLÊNCIA EM OUTROS DESPORTOS, PARA ALÉM DO FUTEBOL.
- * DESENHA COMO IMAGINAS O QUE SERIA UMA PAISAGEM, ANTES E DEPOIS DE TER HAVIDO GUERRA.
- * CRIA UM SINAL DE TRÂNSITO QUE NÃO EXISTA, PARA LEMBRAR OS CONDUTORES QUE DEVEM TER RESPEITO UNS PELOS OUTROS (LEMBRA-TE DO DESENHO DOS PEÕES NA PASSADEIRA).
- * FAZ UMA BANDA DESENHADA QUE ILUSTRE UMA SITUAÇÃO NA QUAL EXISTIU VIOLÊNCIA PARA CONTIGO.

PARA FAZER EM GRUPO

ESCOLHER, DE PREFERÊNCIA, UM DIA BONITO.
COLOCAR A SEGUINTE QUESTÃO: POR QUE PENSAS QUE A PAZ É IMPORTANTE?

ANTES DOS ALUNOS RESPONDEREM ELES DEVEM FICAR ALGUM TEMPO EM SILÊNCIO, DE OLHOS FECHADOS E SE POSSÍVEL DEITADOS DE COSTAS. AO FIM DE ALGUM TEMPO DEVEM DAR AS SUAS OPINIÕES E DEBATÊ-LAS.

JOGO

A CADEIA DA AMIZADE

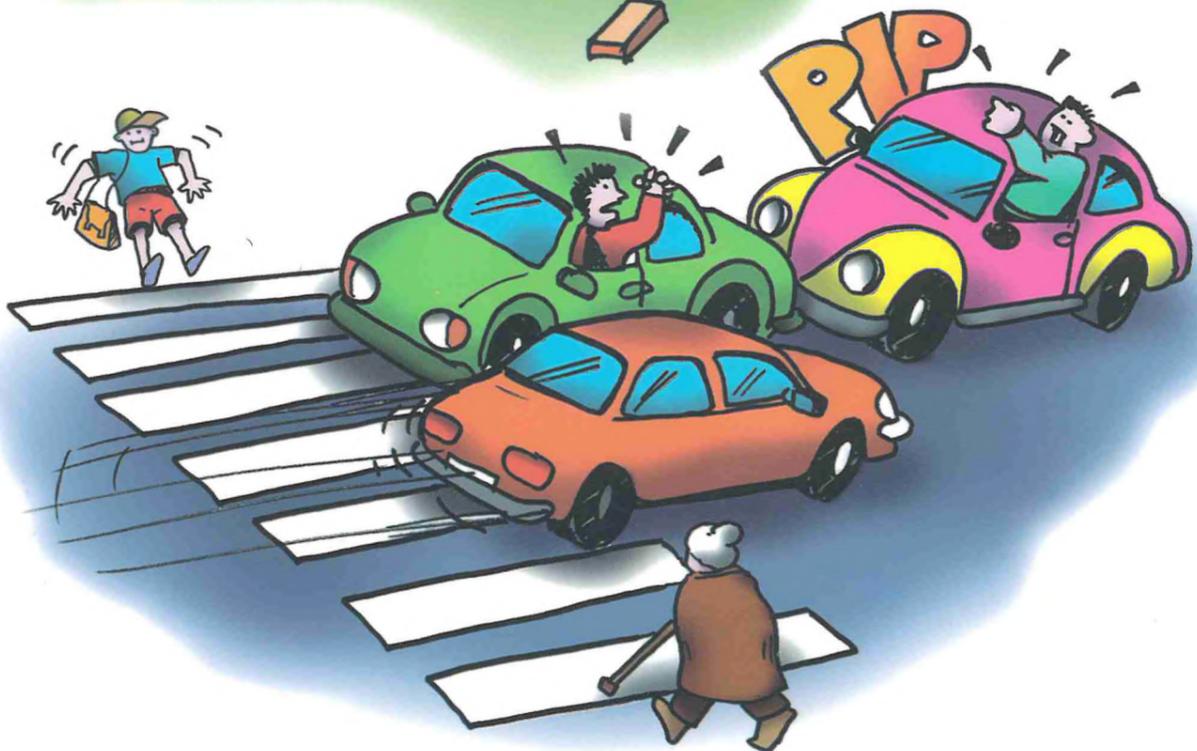
MATERIAL: LEITOR DE CASSETES OU CD'S

COMO SE JOGA: OS JOGADORES FORMAM UM CÍRCULO COM AS MÃOS DADAS. UM ALUNO É ESCOLHIDO PARA O CENTRO. QUANDO A MÚSICA COMEÇA VAI ENTRANDO E SAINDO DO CÍRCULO POR BAIXO DOS ARCOS FORMADOS PELOS BRAÇOS, PASSANDO PELA FRENTE DE UM JOGADOR E POR DETRÁS DO OUTRO. QUANDO A MÚSICA PÁRA, ESCOLHE UM/A COLEGA A QUEM DÁ A MÃO. A MÚSICA RECOMEÇA COM OS DOIS JUNTOS A ENTRAR E A SAIR DO CÍRCULO ATÉ A MÚSICA PARAR E UM TERCEIRO ELEMENTO ENTRAR PARA A CADEIA. O JOGO PROSSEGUE ATÉ QUE A CADEIA ESTEJA COMPLETA POR TODOS.

REGRA: A CADEIA NÃO SE PODE PARTIR E PORTANTO TODOS DEVEM MANTER AS SUAS MÃOS SEMPRE UNIDAS. QUEM NÃO CUMPRIR SAIRÁ DA CADEIA.

NOTA: NESTE JOGO A REGRA APENAS TEM O SIGNIFICADO DE UM RITUAL QUE SE DEVE SEGUIR.





O DIREITO À DIFERENÇA

ARTIGO 14

ÉS LIVRE DE PENSARES COMO QUISERES E DE ESCOLHERES A RELIGIÃO QUE DESEJARES. OS TEUS PAIS DEVEM AJUDAR-TE A VER MELHOR O QUE ESTÁ CERTO E O QUE ESTÁ ERRADO.

ARTIGO 23

SE POR QUALQUER RAZÃO NÃO CONSEGUIRES VER, OUVIR, FALAR, RACIOCINAR OU MOVER-TE COMO OS OUTROS HABITUALMENTE CONSEGUEM, TENS DIREITO A CUIDADOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAIS PARA TE AJUDAREM A CRESCER DA MESMA MANEIRA QUE AS OUTRAS CRIANÇAS.

ACTIVIDADES

PARA FAZER INDIVIDUALMENTE

* OBSERVA BEM O TEU/TUA MELHOR AMIGO/A OU PENSA NELE/A E FAZ UMA LISTA COMO ESTA:

- DIFERENÇAS ENTRE MIM E ELE/A
- SEMELHANÇAS
- EU GOSTO DELE/A PORQUE

PARA FAZER EM GRUPO

- INVESTIGA: - AS CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS SERES HUMANOS.
- AS COISAS QUE SÓ OS SERES HUMANOS SÃO CAPAZES DE FAZER.

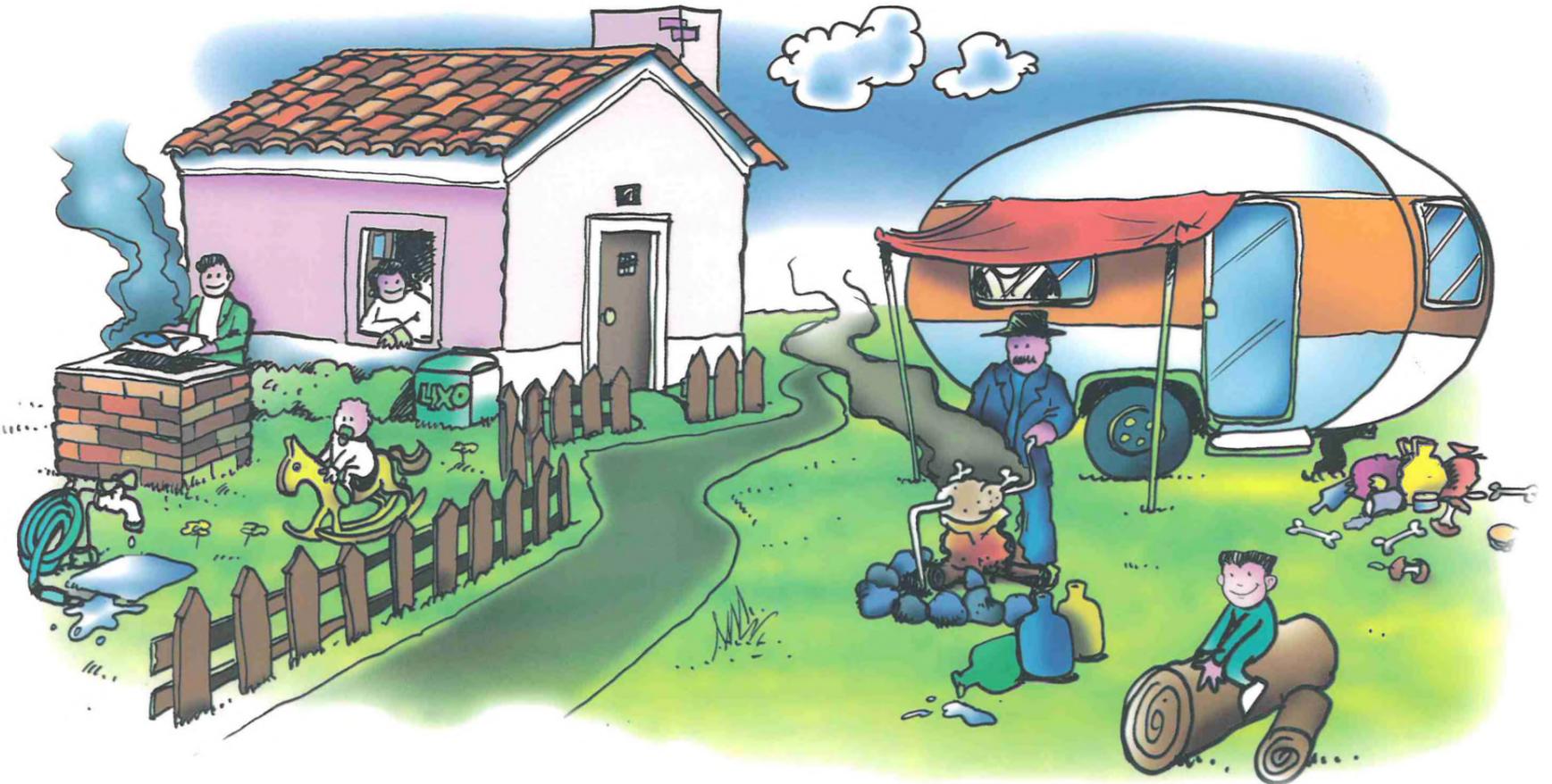
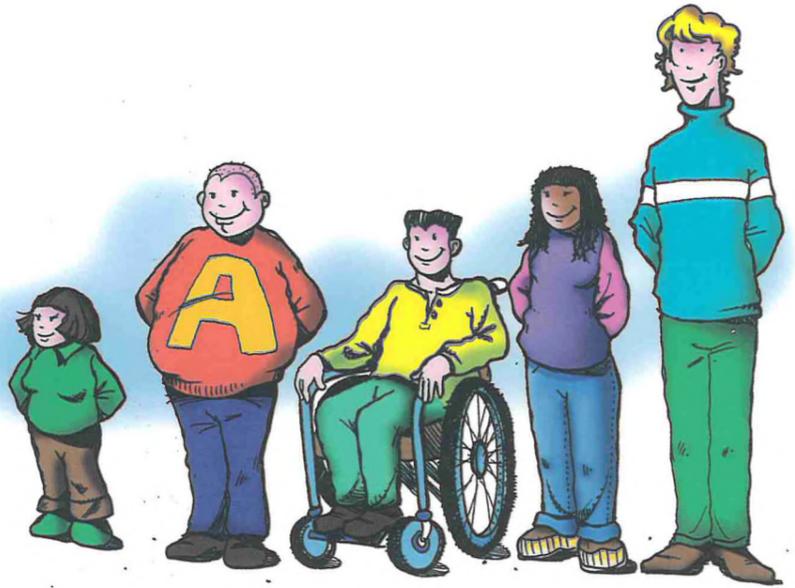
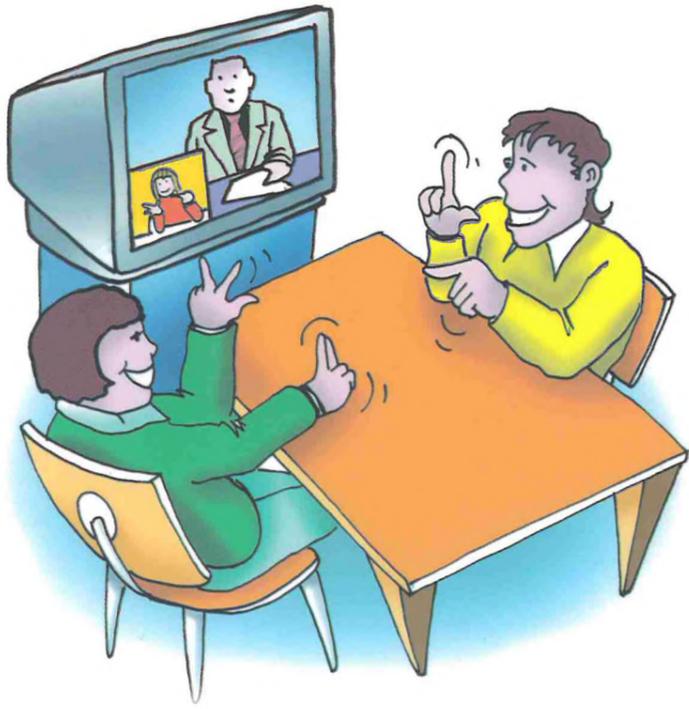
JOGO

O AMIGO DESCONHECIDO

COMO SE JOGA: O ADULTO VAI INDICAR PARA CADA CRIANÇA UMA OUTRA DO GRUPO, A OBSERVAR DURANTE ALGUM TEMPO (UM DIA, UMA SEMANA). TRATA-SE DE EM SEGREDO, REPARAR EM TUDO O QUE É POSITIVO NESTA PESSOA. A CRIANÇA NÃO DEVE DIZER EM MOMENTO ALGUM O QUE OBSERVOU. AO FIM DO TEMPO FIXADO, ELE TERÁ QUE REVELAR O QUE FOI VISTO COMO UM ELEMENTO POSITIVO, E O QUE ELE APRECIOU NA OUTRA: GESTOS, COMPORTAMENTOS, PALAVRAS. ISTO PODE FAZER-SE POR ESCRITO OU ORALMENTE.

OBSERVAÇÕES: É O ADULTO QUE ESCOLHE OS DIFERENTES PARES DE MODO A QUE NINGUÉM SE SINTA EXCLUÍDO. É OBRIGATÓRIO QUE TODOS DESEMPENHAM SIMULTANEAMENTE OS DOIS PAPÉIS, MAS NÃO É CONVENIENTE QUE SE "A" OBSERVA "B" SEJA O "B" A OBSERVAR "A".





O ACESSO À INFORMAÇÃO

ARTIGO 17

TENS DIREITO A RECEBER TODAS AS INFORMAÇÕES QUE TE INTERESSAREM, PELA RÁDIO, JORNAIS, TELEVISÃO, ETC., DE TODO O MUNDO E A RECEBER ESSAS NOTÍCIAS DE UM MODO QUE TU ENTENDAS.

ARTIGO 28

TENS DIREITO À EDUCAÇÃO. O ENSINO BÁSICO DEVE SER GRATUITO E OS TEUS PAIS TÊM DE MANDAR-TE À ESCOLA. TAMBÉM TENS O DIREITO DE PODER CONTINUAR OS TEUS ESTUDOS.

ARTIGO 29

A EDUCAÇÃO SERVE PARA AJUDAR A DESENVOLVER A TUA PERSONALIDADE, TALENTOS E CAPACIDADES. A EDUCAÇÃO TAMBÉM TE DEVE PREPARAR PARA VIVERES COM RESPONSABILIDADE E EM PAZ, NUMA SOCIEDADE LIVRE, PARA COMPREENDERES OS DIREITOS DOS OUTROS E PARA RESPEITARES O AMBIENTE.

ACTIVIDADES

PARA FAZER INDIVIDUALMENTE

- * ESCRIBE NO TEU CADERNO O NOME DOS PROGRAMAS DE TELEVISÃO QUE COSTUMAS VER E EXPLICA PORQUÊ.
- * DESENHA O LOCAL E AS PESSOAS COM QUEM COSTUMAS VER O TEU PROGRAMA DE TELEVISÃO FAVORITO.
- * ESTE ANO JÁ LESTE MUITOS LIVROS? IMAGINA QUE TENS ESSES LIVROS À TUA FRENTE E QUE FAZES TRÊS PILHAS COM ELES, TENDO EM CONTA OS SEGUINTES ASPECTOS:
 - OS LIVROS QUE COMPRASTE OU QUE TE OFERECERAM
 - OS LIVROS QUE REQUISITASTE
 - OS LIVROS QUE TE EMPRESTARAM
- * DESENHA AGORA, NO TEU CADERNO, AS PILHAS DE LIVROS.
- * QUAL É A PILHA MAIOR? HOUVE ALGUMA QUE NÃO PRECISASTE DE DESENHAR?

PARA FAZER EM GRUPO

NA TUA ESCOLA OU NA TUA RUA HÁ EPISÓDIOS QUE GOSTARIAS QUE NÃO ACONTECESSEM, COMO POR EXEMPLO, UM COLEGA DEITAR UM PAPEL PARA O CHÃO, EM VEZ DE O COLOCAR NO RECIPIENTE PRÓPRIO PARA ESSE EFEITO. ELABORA UM CARTAZ COM UM DESENHO E UMA PEQUENA FRASE SOBRE O ASSUNTO, DE MODO A SENSIBILIZAR AS PESSOAS.

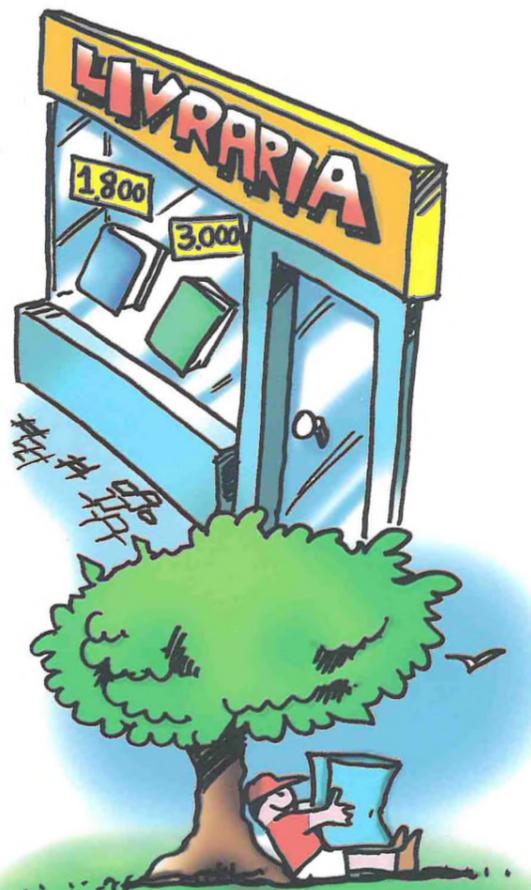
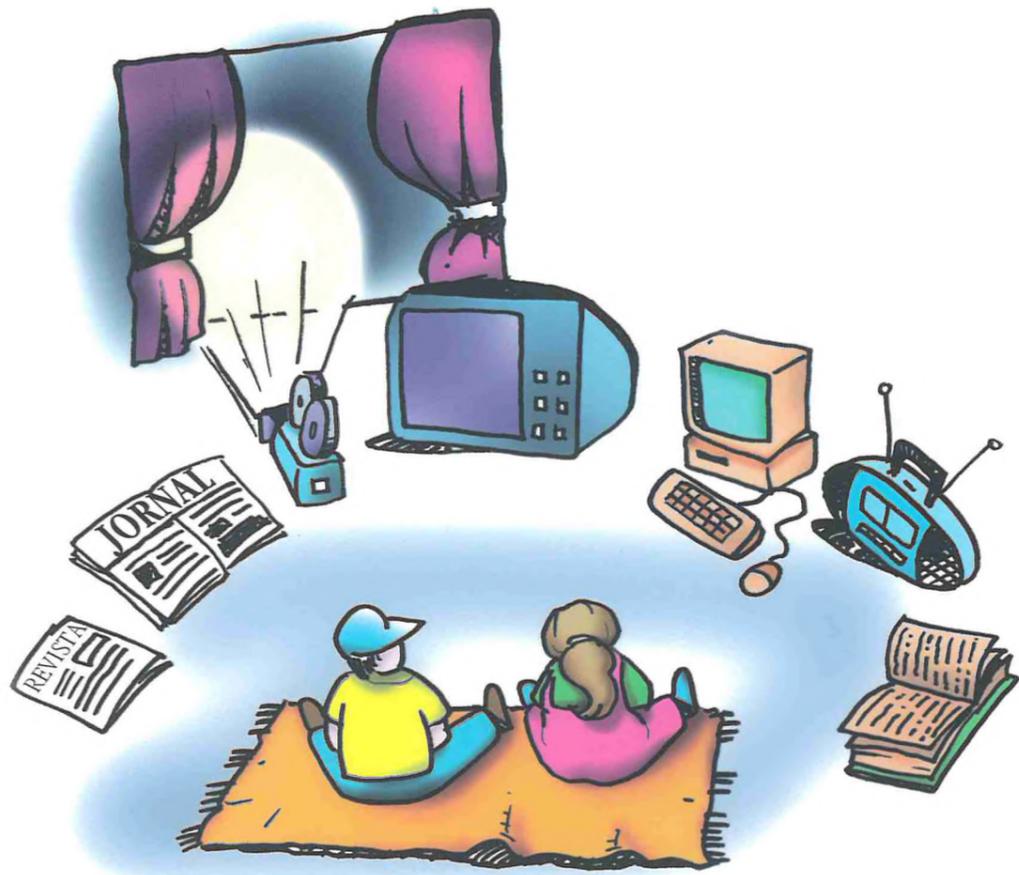
JOGO SALTAR OU NÃO

COMO SE JOGA: O PROFESSOR OU UM ALUNO, (DA PRIMEIRA VEZ DEVERÁ SER UM PROFESSOR) COLOCA-SE ENCOSTADO A UMA PAREDE. OS ALUNOS FORMAM UMA "FILA INDIANA" À SUA FRENTE. O PROFESSOR/ALUNO DIZ UMA FRASE, COMO POR EXEMPLO:

«HÁ FOME NO MUNDO PORQUE NÃO HÁ ALIMENTOS QUE CHEGUEM PARA TODA GENTE»
«HÁ FOME PORQUE HÁ FALTA DE TERRA»
«HÁ FOME PORQUE HÁ GENTE A MAIS NA TERRA»
«SEMPRE HOUVE GUERRAS E SEMPRE HAVERÁ»
«OS PRODUTOS MELHORES SÃO OS MAIS CAROS»
«AS CRIANÇAS NÃO DEVEM VER TELEVISÃO ANTES DE IR PARA A CAMA PORQUE PODEM TER PESADELOS OU INSÓNIAS»

OS JOGADORES QUE CONCORDAREM COM A FRASE FICAM NO MESMO SÍTIO, OS QUE DISCORDAREM DÃO UM SALTO PARA O LADO, TANTO MAIOR QUANTO MAIOR FOR ESSA DISCORDÂNCIA. DE SEGUIDA O PROFESSOR OU O ALUNO QUE DISSE A FRASE VAI PERGUNTANDO A CADA UM A RAZÃO DA SUA POSIÇÃO.





O DIREITO À PALAVRA

ARTIGO 12

OS ADULTOS DEVEM ESCUTAR-TE COMO DEVE SER, SOBRETUDO QUANDO TENHAM DE TOMAR UMA DECISÃO A TEU RESPEITO.

ARTIGO 13

TENS O DIREITO DE DIZER TUDO O QUE PENSAS: A FALAR, A ESCREVER, A DESENHAR, OU POR QUALQUER OUTRA FORMA DE EXPRESSÃO (EXCEPTO SE, COM ISSO, OFENDERES OS DIREITOS DE OUTROS).

ARTIGO 15

TENS O DIREITO DE TE REUNIR, FAZER AMIGOS E FAZER PARTE DE GRUPOS, A NÃO SER QUE, COM ISSO, PREJUDIQUE OS DIREITOS DE OUTROS.

ARTIGO 16

TENS DIREITO A TER UMA VIDA PRIVADA (POR EXEMPLO, NINGUÉM PODE LER AS TUAS CARTAS, OUVIR OS TEUS TELEFONEMAS, OU LER O TEU DIÁRIO, SE TU NÃO QUISERES).

ACTIVIDADES

PARA FAZER INDIVIDUALMENTE

- * TER DIREITO À PALAVRA EM GRUPO, EXIGE SEGUIR ALGUMAS REGRAS. SABES QUAIS SÃO? FAZ UMA LISTA E DEPOIS COMPARA-A COM A DOS TEUS COLEGAS.

PARA FAZER EM GRUPO

- * PASSAR DAS PALAVRAS AOS ACTOS. ORGANIZA COM OS TEUS COMPANHEIROS UMA CAMPANHA PARA RESOLVER UM PROBLEMA QUE VOCÊS SINTAM:
 - NA ESCOLA,
 - NO JARDIM PÚBLICO, ETC.

- * DISTINGUIR UM FACTO DE UMA OPINIÃO, POR EXEMPLO:

FACTO - A MARIA DEIXOU UM LIVRO EM CIMA DA CARTEIRA E AGORA NÃO SABE ONDE ELE ESTÁ.
 OPINIÃO - NATURALMENTE FOI O MANEL QUEM O TIROU PARA LEVAR PARA CASA...
 UM GRUPO ESCOLHE UMA SÉRIE DE FACTOS. OUTRO GRUPO DÁ A SUA OPINIÃO SOBRE ELES.

JOGOS

JOGO 1

PASSA A MENSAGEM

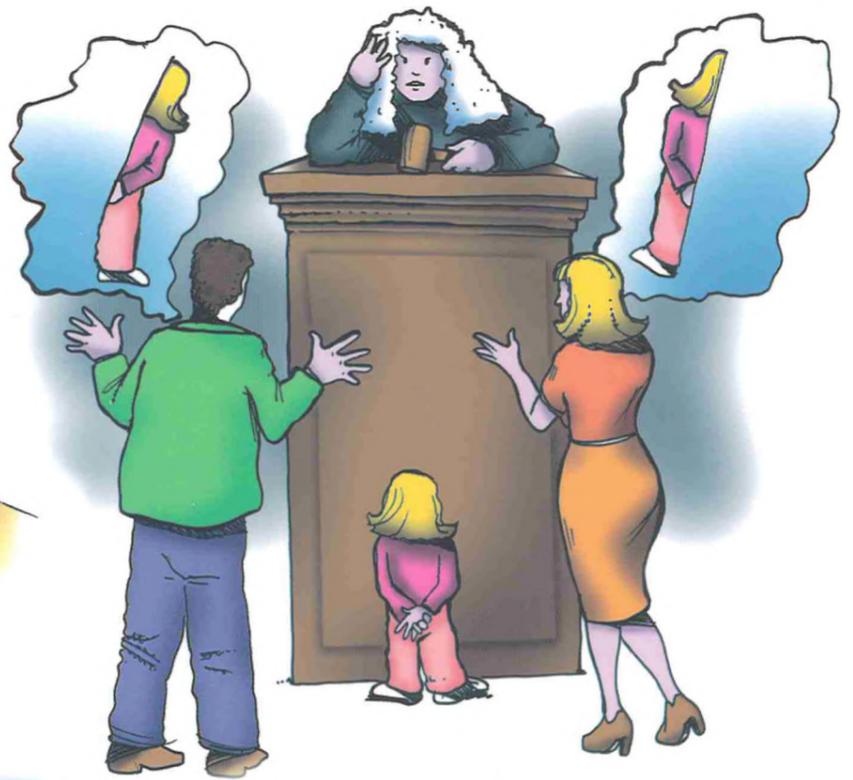
OS JOGADORES ESTÃO SENTADOS EM CÍRCULOS.
 O PRIMEIRO JOGADOR, DIZ AO OUVIDO DO JOGADOR SENTADO A SEU LADO UMA FRASE E ESCREVE-A NUM PAPEL QUE GUARDA. O SEGUNDO JOGADOR TRANSMITE-A AO OUVIDO DO JOGADOR SEGUINTE E ASSIM POR DIANTE. O JOGADOR A QUEM FOI TRANSMITIDA A FRASE EM ÚLTIMO LUGAR, DIZ EM VOZ ALTA O QUE OUVIU. O AUTOR DA FRASE LÊ O QUE TINHA ESCRITO NO PAPEL.

JOGO 2

A HISTÓRIA INACABADA

O PRIMEIRO JOGADOR COMEÇA UMA HISTÓRIA QUE REFIRA UMA SITUAÇÃO, POR EXEMPLO:
 FUI ÀS COMPRAS E FALTOU-ME DINHEIRO,
 PERDI AS CHAVES DE CASA, ETC.
 OS OUTROS, CADA UM POR SUA VEZ,
 TENTAM DAR UM FIM À HISTÓRIA.





O DIREITO A SER PROTEGIDO

ARTIGO 32

SE JÁ TIVERES IDADE PARA TRABALHAR, TENS O DIREITO A SER PROTEGIDO DE TRABALHAR EM LUGARES E CONDIÇÕES PERIGOSAS PARA A TUA SAÚDE OU QUE PREJUDIQUEM A TUA EDUCAÇÃO. SE ALGUÉM TIVER LUCRO COM O TEU TRABALHO DEVES SER PAGO COM JUSTIÇA.

ARTIGO 33

TENS DIREITO A SER PROTEGIDO DO USO DA DROGA.

ARTIGO 34

TENS DIREITO A SER PROTEGIDO DE ABUSOS SEXUAIS. QUER DIZER QUE NINGUÉM PODE FAZER NADA COM O TEU CORPO, NEM MEXER-TE, NEM FOTOGRAFAR-TE, NEM FAZER FILMES.

ACTIVIDADES

PARA FAZER INDIVIDUALMENTE

- * FAZ UMA LISTA DAS PESSOAS QUE TE PROTEGEM OU A QUEM PODES PEDIR PROTECÇÃO, EM CASO DE NECESSIDADE.
- * FAZ UMA LISTA DAS CRIANÇAS MAIS NOVAS OU MAIS FRACAS A QUEM PODES PROTEGER EM CASA, NA RUA OU NA ESCOLA.

PARA FAZER EM GRUPO

- * INVESTIGA AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NA ESCOLA.
(POR EXEMPLO: EXTINTORES PARA INCÊNDIOS, TOMADAS DE ELECTRICIDADE, VEDAÇÕES EM BOM ESTADO, ETC.)
- * INVESTIGA AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NAS IMEDIAÇÕES DA ESCOLA
(POR EXEMPLO: PASSADEIRAS PARA PEÕES, SINALIZAÇÃO PARA AUTOMOBILISTAS, ETC.)
- * ESCOLHE UMA SITUAÇÃO DE PERIGO QUE GOSTASSEM QUE A ESCOLA VOS AJUDASSE A ENFRENTAR E PENSEM COMO É QUE ESSA AJUDA PODIA SER FEITA.

JOGO

O GATO E O RATO

COMO SE JOGA: OS JOGADORES DÃO AS MÃOS FORMANDO UM CÍRCULO. ESCOLHE-SE UMA CRIANÇA PARA FAZER DE GATO QUE ANDA POR FORA DO CÍRCULO E OUTRA PARA FAZER DE RATO, QUE FICA NO INTERIOR DO CÍRCULO. OS QUE FORMAM O CÍRCULO DEVEM LEVANTAR OU BAIXAR OS BRAÇOS CONSOANTE A NECESSIDADE DE PROTEGEREM O RATO DE SER ATACADO PELO GATO.

A OVELHA E O LOBO É UM JOGO SEMELHANTE MAS EM QUE O LOBO PODE TENTAR SEPARAR AS MÃOS E PASSAR POR BAIXO OU POR CIMA DOS BRAÇOS.



